

PORTARIA Nº 001/2008
De 02 de Janeiro de 2008

Designa servidores para prestarem
serviços junto à Casa da Agricultura.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam designados junto à Casa da Agricultura os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio SEIAA/2008, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento:

1 – RICARDO HENRIQUE CASINI CHIARELLI
RG. nº 30.245.565-6/SSP-SP
Engenheiro Agrônomo

2 – SÁVIO DONATO CASTANHO
RG. nº 24.640.355-x/SSP-SP
Agente Administrativo

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 027, de 09 de abril de 2007.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 001, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 02 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

001)

PORTARIA Nº 002/2008
De 05 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre designação de servidor contratado para prestar serviços junto ao PAM – Programa de Ações e Metas.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designada a senhora STELA BIANCA GONÇALVES BRASIL, portadora do RG nº 25.863.118-1/SSP-SP e do CPF nº 195.464.778-69, para prestar suas atividades profissionais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenadora do Plano de Ações e Metas, visando à continuidade na implantação das responsabilidades assumidas e apresentadas pelo Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST.

ARTIGO 2º- A remuneração da servidora contrata mencionada no artigo 1º, deste Decreto, será com recurso próprio em virtude da contra partida municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 002, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

002)

PORTARIA Nº 003/2008
De 05 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre designação de servidor contratado para prestar serviços junto ao PAM – Programa de Ações e Metas.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designada a senhora JOELMA RUBERTI de MEDEIROS, portadora do RG nº 17.079.462/SSP-SP e do CPF nº 126.828.148-40, para prestar suas atividades profissionais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenadora Adjunta do Plano de Ações e Metas, visando à continuidade na implantação das responsabilidades assumidas e apresentadas pelo Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST.

ARTIGO 2º- A remuneração da servidora contrata mencionada no artigo 1º, deste Decreto, será com recurso próprio em virtude da contra partida municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 003, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(003)

PORTARIA Nº 004/2008
De 05 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre designação de servidor contratado para prestar serviços junto ao PAM – Programa de Ações e Metas.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designada a senhora MARIA MARLENE GAZONATO, portadora do RG nº 9.109.216/SSP-SP, e do CPF nº 815.304.128-20, para prestar suas atividades profissionais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente Estratégico do Plano de Ações e Metas, visando à continuidade na implantação das responsabilidades assumidas e apresentadas pelo Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST.

ARTIGO 2º- A remuneração da servidora contratada mencionada no artigo 1º, deste Decreto, será com recursos do Programa Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 004, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(004)

PORTARIA Nº 005/2008
De 05 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre designação de servidor público municipal para prestar serviços junto ao PAM – Programa de Ações e Metas.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designada a senhora ELAINE APARECIDA PIRES MOCCIO, portadora do RG nº 29.531.658-5/SSP-SP, e do CPF nº 198.222.328-61, para prestar suas atividades profissionais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente Estratégico do Plano de Ações e Metas, visando à continuidade na implantação das responsabilidades assumidas e apresentadas pelo Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST.

ARTIGO 2º- A remuneração da servidora pública municipal mencionada no artigo 1º, deste Decreto, será com recursos do Programa Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 005, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(005)

PORTARIA Nº 006/2008
De 05 de janeiro de 2008

Constitui Comissão Permanente de
Licitações e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de
São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, integrada pelos seguintes componentes:

PRESIDENTE : JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA

SECRETÁRIA : FERNANDA MACIEL da SILVEIRA

MEMBRO EFETIVO: CLÁUDIA TEREZA PESSIN

ARTIGO 2º - Os membros eventuais somente integrarão a Comissão quando esta tratar de assunto que seja de interesse das áreas das quais sejam responsáveis como Dirigentes ou Diretores Municipais, respectivamente.

ARTIGO 3º - Compete à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, oferecendo parecer detalhado sobre as propostas, indicando as maiores vantagens e praticando todos os atos necessários ao cabal desempenho desse mister, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, de 31 de março de 1.990, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de julho de 1994 e legislação pertinente.

ARTIGO 4º - O laudo de parecer das licitações será submetido à apreciação do Prefeito Municipal que decidirá quanto à adjudicação, à homologação ou à autorização do pedido de compra, contratação de serviços e/ou obras e ainda sobre eventual anulação do processo.

(01)

(006)

ARTIGO 5º - A Comissão funcionará com um mínimo de três membros, incluído o presidente, que, em seus impedimentos legais, será substituído por um dos componentes por ele indicado.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 006 e 007, do Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(007)

PORTARIA Nº 007/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, exonerado o senhor FÁBIO APARECIDO BARBOSA, portador do RG nº 23.532.606-9/SSP-SP e CPF sob nº 164.349.218-70, do Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Diretor da Guarda Municipal da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 104, de 14 de dezembro de 2007.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 008, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(008)

PORTARIA Nº 008/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, exonerado o senhor EVANDO JOSÉ da SILVA, portador do RG nº 27.705.599-4/SSP-SP e CPF sob nº 275.152.618-70, do Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Sub-Diretor da Guarda Municipal da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 105, de 14 de dezembro de 2007.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 009, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(009)

PORTARIA Nº 009/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, o senhor FÁBIO APARECIDO BARBOSA, portador do RG nº 23.532.606-9/SSP-SP e CPF sob nº 164.349.218-70, nomeado para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Inspetor da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fazendo jus a Gratificação nos termos do parágrafo 3º, artigo 29, do Anexo X, da citada Lei Complementar.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 010, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(010)

PORTARIA Nº 010/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso II, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, nomeado o senhor EVANDO JOSÉ da SILVA, portador do RG nº 27.705.599-4/SSP-SP e CPF sob nº 275.152.618-70, para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Inspetor da Guarda da GCM.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fazendo jus a Gratificação nos termos do parágrafo 3º, artigo 29, do Anexo X, da citada Lei Complementar.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 011, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(011)

PORTARIA Nº 011/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, exonerado o senhor BENEDITO ORLANDO GHIRALDI, portador do RG nº 7.913.608/SSP-SP e CPF sob nº 750.912.598-72, do Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Assessor de Expediente da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 012, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(012)

PORTARIA Nº 012/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidores
Públicos Municipais nomeados em Empregos em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, exonerados(as) os seguintes Servidores(as) Públicos Municipais que foram nomeados(as) em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Assessor de Secretaria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

FERNANDO CORRÊA
FULVIO ANTONIO SCARME
HAIDE ALMEIDA FERRAZ FILHA
JOSÉ PAES BARBOSA
MARIA CELESTE ALVES FESTA
NEUSA REGINA CINTO GERALDI
REGINA MARIA de ARAUJO ABDALA
SIMONE BRASIL ZANARDO
TEREZINHA INES STRINGHIN
WALDIR GRILO de SOUZA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 013, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(013)

PORTARIA Nº 013/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidores
Públicos Municipais nomeados em Empregos em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, exonerados(as) os seguintes Servidores Públicos Municipais que foram nomeados(as) em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Escola da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ADRIANE PAES BARBOSA de ALMEIDA
BÁRBARA LUCILA GOLDONI
BENEDICTA PEREIRA ROVAI
DALVA PIVETTA GAZONATTO
ELIANE APARECIDA FULINI
IARA APARECIDA RODRIGUES dos SANTOS
IRENE MOREIRA CARDOSO ULIANA
IVONE MARIA SCUDELER de LARA
KEILA MARIA BORDIGNON
NADIEGE M. J. GIAMPAOLI FELICIO
RENATA SCUDELER MARTINS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 014, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(014)

PORTARIA Nº 014/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidores
Públicos Municipais nomeados em Empregos em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, exonerados(as) os seguintes Servidores Públicos Municipais que foram nomeados(as) em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Vice-Diretor de Escola da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ADRIANA DALAGNESE
EUNICE A. SILVEIRA BERNARDO
GISLENE HELOISA MOSCA TONUSSI
INÁ ALVES LIMA
ELIANE APARECIDA GARCIA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 015, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(015)

PORTARIA Nº 015/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidores
Públicos Municipais nomeados em Empregos em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, exonerados(as) os seguintes Servidores Públicos Municipais que foram nomeados(as) em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Chefe de Seção da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ALINE FERRARI
ANGELO GIACOMELI
ANNA LUIZA FERRAZ de CAMPOS
KARINA ALESSANDRA PESSIN
MARCIO AUGUSTO ALVES LIMA
RENATA GASONATTO SCATOLIN
SANDRINE ISABELE COSTA CASTANHO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 016, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(016)

PORTARIA Nº 015/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidores
Públicos Municipais nomeados em Empregos em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, exonerados(as) os seguintes Servidores Públicos Municipais que foram nomeados(as) em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Chefe de Seção da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ALINE FERRARI
ANGELO GIACOMELI
ANNA LUIZA FERRAZ de CAMPOS
KARINA ALESSANDRA PESSIN
MARCIO AUGUSTO ALVES LIMA
RENATA GASONATTO SCATOLIN
SANDRINE ISABELE COSTA CASTANHO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 016, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(016)

PORTARIA Nº 016/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, exonerado o senhor WALTER KERSTEN FILHO, Servidor Público Municipal nomeado em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 017, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(017)

PORTARIA Nº 017/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, exonerada à senhora SAMARA MARCON, Servidora Público Municipal nomeada em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Assessor de Assuntos Externos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 018, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(018)

PORTARIA Nº 018/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, exonerado o senhor JOSÉ GILMAR STRINGHINI, Servidor Público Municipal nomeado em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Assessor Financeiro da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 019, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(019)

PORTARIA Nº 019/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, exonerados(as) os seguintes Servidores(as) Públicos Municipais nomeados(as) em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ANUAR FADLO ADAD
SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
WALMARA CELSO BALDINI

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 020, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(020)

PORTARIA Nº 020/2008
De 07 de janeiro de 2008

Dispõe sobre Função Gratificada a
Servidor Público Municipal em Emprego
Público de Provimento Permanente que
especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o artigo 144, inciso VII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída ao servidor público nomeado em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Agente Administrativo XIII, exercendo a função de Motorista de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, a gratificação de 15% (quinze por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 021, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(021)

PORTARIA Nº 021/2008
De 07 de janeiro de 2008

Dispõe sobre Função Gratificada a
Servidor Público Municipal em Emprego
Público de Provimento Permanente que
especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o artigo 144, inciso VI, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, aos seguintes servidores públicos nomeados em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Agente de Serviço X, exercendo a função de Motorista de Serviço Especial (Ambulância) da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ANTONIO JOSÉ SILVEIRA
ANTONIO UBIRAJARA ATTADEMOS
BENEDITO APARECIDO CORRÊA
CAMILO de LELIS LAGOA
CELSO GOMES FIUZA
FRANCISCO ADILSON de SOUZA
HERNANDES ROMILDO dos SANTOS
HIGOR MUZACHIO OGUETO
LUIZ FERNANDO CORRÊA
LUIZ GUSTAVO dos SANTOS
MARCOS EDUARDO de MELLO
ODAIR JOSÉ ABDALA
PEDRO dos SANTOS
PEDRO EZELINO CONTÓ
ROQUE E. RODRIGUES MACHADO
SIDNEI de JESUS SALGADO
WAGNER FERREIRA da SILVA

(01)

(022)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 022 e 023, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(023)

PORTARIA Nº 022/2008
De 07 de janeiro de 2008

Dispõe sobre Função Gratificada a Servidor
Público Municipal em Emprego Público de
Provimento Permanente que especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o artigo 144, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a gratificação de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o salário base aos seguintes servidores públicos nomeados em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Agente de Serviço VII, exercendo a função de Motorista de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

CLAUDEMIR CAMARGO
MIGUEL AMAURI CAETANO
PAULO SERGIO de ASSIS LOPES
ROQUE TASCARI
VAGNE de ARRUDA LARA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 024, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(024)

PORTARIA Nº 023/2008
De 07 de janeiro de 2008

Dispõe sobre Função Gratificada a
Servidor Público Municipal em Emprego
Público de Provimento Permanente que
especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o artigo 144, inciso VI, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, aos seguintes servidores(as) públicos nomeados(as) em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Técnico de Posto Transfuncional, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

CLEUZA LAZARINI de CAMPOS
GERTRUDES APARECIDA CORREA MORAES

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 025, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(025)

PORTARIA Nº 024/2008
De 07 de janeiro de 2008

Dispõe sobre Função Gratificada a
Servidor Público Municipal em Emprego
Público de Provimento Permanente que
especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o artigo 144, inciso VI, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, aos seguintes servidores(as) públicos nomeados(as) em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Agente de Serviço III, exercendo a função na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ANA MARIA GOMES COSTA
GILBERTA CHAGAS LEME
MARCIA F. SANTA ROSA
MARIA LOURDES PAULA SANTIAGO
MARIA PEDRINA VAZ de AGUIAR
MARIA TEREZA MARIANO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 026, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(026)

PORTARIA Nº 025/2008
De 07 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre a nomeação de Servidores
Públicos Municipais exonerados em Cargo em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de janeiro de 2008, nomeado(a)s os seguintes Servidores(as) Públicos Municipais que foram exonerado(a)s em Empregos em Comissão:

BENEDITO ORLANDO GHIRALDI
Diretor de Departamento
ANUAR FADLO ADAD
Diretor de Departamento
FERNANDO CORRÊA
Diretor de Departamento
HAIDE ALMEIDA FERRAZ FILHA
Diretor de Departamento
JOSÉ PAES BARBOSA
Diretor de Departamento
LUIZ GUSTAVO CABRINI
Diretor de Departamento
MARIA CELESTE ALVES FESTA
Diretor de Departamento
NEUSA REGINA CINTO GERALDI
Diretor de Departamento
REGINA MARIA de ARAÚJO ABDALA
Diretor de Departamento
TEREZINHA INÊS STRINGHIN
Diretor de Departamento
WALDIR GRILO de SOUZA
Diretor de Departamento
ADRIANE PAES BARBOSA de ALMEIDA
Diretor de Unidade Educacional
BÁRBARA LUCILA GOLDONI
Diretor de Unidade Educacional
BENEDICTA PEREIRA ROVAI
Diretor de Unidade Educacional

DALVA PIVETTA GAZONATTO
Diretor de Unidade Educacional
ELIANE APARECIDA FULINI
Diretor de Unidade Educacional
IARA APARECIDA RODRIGUES dos SANTOS
Diretor de Unidade Educacional
IRENE MOREIRA CARDOSO ULIANA
Diretor de Unidade Educacional
IVONE MARIA SCUDELER de LARA
Diretor de Unidade Educacional
KEILA MARIA BORDIGNON
Diretor de Unidade Educacional
NADIEGE M. J. GIAMPAOLI FELICIO
Diretor de Unidade Educacional
RENATA SCUDELER MARTINS
Diretor de Unidade Educacional
ADRIANA DALAGNESE
Vice-Diretor de Unidade Educacional
EUNICE A. SILVEIRA BERNARDO
Vice-Diretor de Unidade Educacional
GISLENE HELOISA MOSCA TONUSSI
Vice-Diretor de Unidade Educacional
INÁ ALVES LIMA
Vice-Diretor de Unidade Educacional
ELIANE APARECIDA GARCIA
Vice-Diretor de Unidade Educacional
ALINE FERRARI
Assessor Administrativo
ANGELO GIACOMELI
Assessor Administrativo
ANNA LUIZA FERRAZ de CAMPOS
Assessor Administrativo
KARINA ALESSANDRA PESSIN
Assessor Administrativo
MÁRCIO AUGUSTO ALVES LIMA
Assessor Administrativo
RENATA GASONATTO SCATOLIN
Assessor Administrativo
SANDRINE ISABELE COSTA CASTANHO
Assessor Administrativo
WALTER KERSTEN FILHO
Assessor Técnico de Comunicação Institucional
SAMARA MARCON
Assessor Técnico de Assuntos Externos
JOSÉ GILMAR STRINGHINI
Assessor Técnico Financeiro

SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
Assessor Técnico Jurídico
WALMARA CELSO BALDINI
Assessor Técnico Jurídico

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 027 a 029, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(03)

(029)

PORTARIA Nº 026/2008
De 24 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS, nutricionista lotada na Cozinha Piloto, em estágio probatório, regida pela CLT, a fim de se apurar eventual prática de desídia, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício SME nº 010, de 15.01.2008, encaminhado pelo i. Secretário Municipal da Educação.

CONSIDERANDO que de acordo com o citado Ofício, a servidora LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS, até data próxima passada era a principal responsável pelas requisições de produtos/materiais que compõe a Merenda Escolar da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO que dentre as funções desempenhadas pela servidora LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS, está a obrigação de controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, dentre outras.

CONSIDERANDO que o problema versa sobre aquisição de produtos, sem o devido controle por parte da servidora LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS, haja vista que ignorando o período de férias escolares, requisitou grande quantidade de produtos alimentícios, especialmente salsichas e, que no decorrer desse período, muitos lotes venceram e/ou estavam em vias de vencer, conforme faz prova os documentos que instruem o Ofício SME nº 010/08.

CONSIDERANDO que os produtos adquiridos pela Cozinha Piloto são destinados a merenda de escolares e, por essa e outras razões de ordem pública devem se revestir de todo cuidado a fim de evitar eventual dano à saúde dos destinatários, em geral menores.

CONSIDERANDO que todo e qualquer produto alimentício destinado aos alunos da rede pública são adquiridos através de recursos do FUNDEB, ou seja, versam sobre dinheiro público repassado por superior instância.

CONSIDERANDO que é dever de todo administrador, bem como de todo e qualquer servidor, zelar pelo patrimônio e renda do ente público e, que a má utilização de recursos, inclusive quando empregado de forma incorreta e/ou errônea, sujeita o agente a responder pelos danos ao erário.

CONSIDERANDO também que é obrigação dos agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia, zelar pelo patrimônio público, inclusive pelos bens e serviços prestados, devendo ainda, velar pela estreita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos apontados no Ofício SME Nº 010/08, indicando prejuízos ao erário, visto que através de requisições firmadas pela servidora LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS, a Administração adquiriu grande quantidade de produtos, especialmente salsichas, as quais venceram no período das férias escolares.

CONSIDERANDO que se os contornos de desídia funcional da servidora LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS, restarem caracterizados, a pena disciplinar provável a ser aplicada será a de demissão com justa causa.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, c.c. art. 37, “caput” e parágrafo 1º, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, que aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO o direito de ampla defesa e do contraditório assegurados à servidora LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS, para responder a um processo administrativo disciplinar, em observância ao princípio do devido processo legal e que inclusive deverá lhe assegurar o direito de ser assistida por advogado legalmente constituído, ou, no caso de não possuir advogado, lhe ser nomeado um advogado da assistência judiciária local, para se garantir esse direito subjetivo, mediante ofício à OAB local para esse fim.

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos do Município de Laranjal Paulista são regidos exclusivamente pela CLT, o que, portanto, afasta por completo os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.112/90 para disciplinar a matéria e a questão ora tratada.

CONSIDERANDO que não se vislumbra a necessidade de afastamento provisório da servidora LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS para responder ao procedimento administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO por fim, a gravidade dos fatos apontados acima, bem como dos documentos que instruem à presente, e nos limites do poder

discrecionário outorgado a esse Chefe do Poder Executivo e a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS, lotada no emprego público de Nutricionista, regida pela CLT, em estágio probatório, para apuração da prática de falta grave passível de demissão com justa causa, nos termos do artigo 482, “e” da CLT.

Art. 2º: Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

- I – LUIZ GUSTAVO CABRINI
- II – ANA MARIA LAGÔA FRANCO
- III – JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA

§ 1º: A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigidos pelo interesse da Administração Pública Municipal.

§ 2º: Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados, provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

§ 3º: As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

§ 4º: Para secretariar, digitar, auxiliar e dar orientação técnica e jurídica para os membros da Comissão Processante Especial ficam designadas os servidores SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA e/ou WALMARA CELSO BALDINI, lotados na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura.

Art. 3º: O processo administrativo disciplinar correrá em SEGREDO, ficando proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim, além dos demais membros da Comissão e seus auxiliares.

Art. 4º: As audiências e reuniões da Comissão Especial Processante serão realizadas na sala do Departamento Jurídico da Prefeitura.

Art. 5º: O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados, excepcionalmente, a partir de 1º de fevereiro de 2008, tendo em vista o período de férias da servidora LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2008.

Art. 7º: Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 030 a 033, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi

Diretor de Departamento

(04)

(033)

PORTARIA Nº 027/2008

De 31 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública ELISSA CAMPOS MAGYAR, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, em 23 de maio de 2005, estágio probatório regida pela CLT, a fim de se apurar eventual prática de ato de improbidade, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de providências firmado pelo i.Secretário Municipal da Saúde, datado de 18.01.08.

CONSIDERANDO que de acordo com o relatado pelo i.Secretário, a servidora ELISSA CAMPOS MAGYAR, vem faltando ao trabalho sem a devida justificativa e, que segundo o coordenador do serviço, essa assina o Boletim de Frequência como se tivesse trabalhado.

CONSIDERANDO que de acordo com o documento que instrui o pedido de providências, a servidora ELISSA CAMPOS MAGYAR faltou ao trabalho nos dias 08, 09 e 10 janeiro pp. mas, que de forma ímproba no dia 11.01.08, assinou a folha de presença como se tivesse trabalhado no dia 10 de janeiro e, ainda, marcou que teria efetuado “uma hora-extra”.

CONSIDERANDO que há testemunhas do ato fraudulento perpetrado pela servidora ELISSA CAMPOS MAGYAR em 11.01.08, bem como prova documental (cf.original arquivado no Departamento do Pessoal).

CONSIDERANDO que a todo e qualquer empregado é imputado o dever de respeito ao seu empregador e, que por força do contrato de trabalho tem a obrigação de fidelidade para com a empresa ou instituição a que serve e, que a Administração Pública em nada difere de uma empresa particular no tocante aos deveres e direitos de seus empregados, ademais, quando o regime de trabalho adotado por esta é da Consolidação das Leis do Trabalho.

CONSIDERANDO também que é obrigação dos agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia, zelar pelo erário devendo, ainda, velar pela estreita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade e da moralidade.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos apontados no documento firmado pelo i.Secretário Municipal da Saúde, indicando a ocorrência de fraude e prejuízos ao erário, afinal a servidora ELISSA CAMPOS MAGYAR teria recebido salário sem a devida contraprestação.

CONSIDERANDO que se restar confirmada a fraude e, conseqüentemente, a improbidade praticada pela servidora ELISSA CAMPOS MAGYAR, a pena disciplinar provável a ser aplicada, será a de demissão por justa causa.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, c.c. art. 37, “caput” e parágrafo 1º, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, que aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO o direito de ampla defesa e do contraditório assegurados à servidora ELISSA CAMPOS MAGYAR, para responder a um processo administrativo disciplinar, em observância ao princípio do devido processo legal e que inclusive deverá lhe assegurar o direito de ser assistida por advogado legalmente constituído, ou, no caso de não possuir advogado, lhe ser nomeado um advogado da assistência judiciária local, para se garantir esse direito subjetivo, mediante ofício à OAB local para esse fim.

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos do Município de Laranjal Paulista são regidos exclusivamente pela CLT, o que, portanto, afasta por completo os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.112/90 para disciplinar a matéria e a questão ora tratada.

CONSIDERANDO que os atos praticados pela servidora ELISSA CAMPOS MAGYAR, são graves inclusive com reflexos negativos ao erário e ao bom e regular andamento dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que não se vislumbra a necessidade de afastamento provisório da servidora ELISSA CAMPOS MAGYAR para responder ao procedimento administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO por fim, a gravidade dos fatos apontados acima, bem como dos documentos que instruem à presente, e nos limites do poder discricionário outorgado a esse Chefe do Poder Executivo e a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública ELISSA CAMPOS MAGYAR, lotada no emprego público de Visitador Domiciliar, da Secretaria Municipal da Saúde, regida pela CLT, em estágio probatório para apuração da prática de falta grave, passível de demissão com justa causa, nos termos do artigo 482, “a” da CLT.

Art. 2º: Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

I – MARGARETE ZANETI

II – SILVANA SOARES DE CAMARGO

III – ANDRÉA BELINASSI CORRÊA VIEIRA

§ 1º: A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigidos pelo interesse da Administração Pública Municipal.

§ 2º: Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados, provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

§ 3º: As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

§ 4º: Para secretariar, digitar, auxiliar e dar orientação técnica e jurídica para os membros da Comissão Processante Especial ficam designadas os servidores ERICA JOMARA BEDINELLI, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA e/ou WALMARA CELSO BALDINI, lotados na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura.

Art. 3º: O processo administrativo disciplinar correrá em SEGREDO, ficando proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com

exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim, além dos demais membros da Comissão e seus auxiliares.

Art. 4º: As audiências e reuniões da Comissão Especial Processante serão realizadas na sala do Departamento Jurídico da Prefeitura.

Art. 5º: O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º: Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 034 a 037, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(04)

(037)

PORTARIA Nº 028/2008
De 31 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de fevereiro de 2008, a senhora LUCIANA BRANCO de CAMPOS, portadora do RG nº 25.528.575-9/SSP-SP e CPF sob nº 164.340.788-03, nomeada para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 038, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 31 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(038)

PORTARIA Nº 029/2008
De 31 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de fevereiro de 2008, a senhora MARIA ILIDE de ALMEIDA, portadora do RG nº 10.593.060/SSP-SP e CPF sob nº 056.602.438-19, nomeada para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 039, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 31 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(039)

PORTARIA Nº 029/2008
De 31 de Janeiro de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de fevereiro de 2008, a senhora MARIA ELIDE de ALMEIDA, portadora do RG nº 10.593.060/SSP-SP e CPF sob nº 056.602.438-19, nomeada para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de janeiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 039, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 31 de janeiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(039)

PORTARIA Nº 030/2008
De 07 de Fevereiro de 2008

Constitui Comissão Especial de
Licitações e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Tomada de Preços nº 001/2008, Processo Administrativo nº 003/2008 – destinada à contratação de empresa especializada para a execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade, incluindo todos os materiais, serviços afins e correlatos, por solicitação da equipe de Engenharia do Município de Laranjal Paulista.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, constituída a Comissão Especial de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, integrada pelos seguintes componentes:

PRESIDENTE : MARIA CLAUDETE PAVANI

SECRETÁRIO : JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA

MEMBRO EFETIVO : CLÁUDIA TEREZA PESSIN

ARTIGO 2º - Os membros eventuais somente integrarão a Comissão quando esta tratar de assunto que seja de interesse das áreas das quais sejam responsáveis como Dirigentes ou Diretores Municipais, respectivamente.

ARTIGO 3º - Compete à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações oferecendo parecer detalhado sobre as propostas, indicando as maiores vantagens e praticando todos os atos necessários ao cabal desempenho desse mister, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, de 31 de março de 1.990, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de julho de 1994 e legislação pertinente.

ARTIGO 4º - O laudo de parecer das licitações será submetido à apreciação do Prefeito Municipal que decidirá quanto à adjudicação, à homologação ou à autorização do pedido de compra, contratação de serviços e/ou obras e ainda sobre eventual anulação do processo.

(01)

(040)

ARTIGO 5º - A Comissão funcionará com um mínimo de três membros, incluído o presidente, que, em seus impedimentos legais, será substituído por um dos componentes por ele indicado.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de fevereiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 040 e 041, do Volume de Portarias n.º 19. Laranjal Paulista, 07 de fevereiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(041)

PORTARIA Nº 031/2008
De 07 de Fevereiro de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 07 de fevereiro de 2008, o senhor VLAMIR HENRIQUE dos SANTOS, portador do RG nº 26.592.145-4/SSP-SP e CPF sob nº 288.830.126-15, nomeado para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Assessor Técnico de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de fevereiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 042, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de fevereiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(042)

PORTARIA Nº 032/2008
De 07 de Fevereiro de 2008

Designa servidores para prestarem
serviços junto à Casa da Agricultura
de Laranjal Paulista

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam designados junto à Casa da Agricultura os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio SEIAA/2008, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos serviços na área de Defesa Sanitária Animal:

Nome: **FERNANDO CORRÊA**
RG. nº 2.124.856-4
Qualificação Profissional: Médico Veterinário
Cargo: Diretor de Departamento

Nome: **ÁLVARO GAZONATO FILHO**
RG. nº 10.136.144
Qualificação Profissional: Superior Incompleto
Cargo: Artífice - encarregado

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 025 de 09 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 07 de fevereiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 043, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de Fevereiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(043)

PORTARIA Nº 033/2008
De 07 de Fevereiro de 2007

Designa servidores para prestarem
serviços junto a EDA – Escritório
Defesa Agropecuária”.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado
de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam designados junto ao Escritório de Defesa Agropecuária – EDA, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio **“Sanidade Animal e Controle da Raiva dos Herbívoros”**, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos Serviços do Escritório de Defesa Agropecuária de Botucatu – EDA:

Nome do Funcionário	Denominação do Cargo
Fernando Corrêa	Assessor de Secretaria
Álvaro Gazonatto Filho	Artífice - Encarregado

ARTIGO 2º - A remuneração dos servidores cedidos será por conta do **Escritório de Defesa Agropecuária de Botucatu – EDA.**

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de fevereiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 044, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de fevereiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01)

(044)

PORTARIA Nº 034/2008
De 07 de fevereiro de 2008

Dispõe sobre a nova composição do
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS e
dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 2.003, de 27/12 /1994.

- 1.Considerando que foi criado o Fundo Municipal de Saúde – FMS com o objetivo de desenvolver a gerência dos recursos destinados às ações de saúde do Município, entre outras atribuições;
- 2.Considerando que é necessário implementar o atendimento à saúde da população por um setor de elevada importância;
- 3.Considerando finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor o novo **Conselho Municipal de Saúde – CMS** da Prefeitura;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, fica composto dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Neuza Regina Geraldi

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Membro: Adriano Falcão Rodrigues Alves

Suplente: Stella Bianca Gonçalves Brasil

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO:

Membro: José Maria Gomes da Cruz

Suplente: Domingos José Castanho

REPRESENTANTES DE ENTIDADE COM FINS LUCRATIVOS:

Membro: Dr. Alcides de Moura Campos Júnior

Suplente: Dr. José Ricardo Ferreira Scudeller

REPRESENTANTES DE OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Membro: Nadiege Maria José Giampaoli Felicio

Suplente: Marilia de Souza Cruz

(01)

(045)

REPRESENTANTES DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS :

Membro: Mauro Ré

Suplente: Roseli Delazari

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DENTRE AS ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS COMUNITÁRIOS E OUTRAS ENTIDADES DA SOCIEDADE:

Membro: Benedita Angélica Ferraz de Souza

Suplente: Wilce Brunhera Nitrini

Membro: Maria Márcia Manes Angelini

Suplente: Andréia Maria Branco Ghiraldi

Membro: Álvaro Gazonato

Suplente: Ângelo Giacomeli

Membro: Maria Celeste Alves Festa

Suplente: Nivaldo Pereira dos Santos

Membro: Ivete Aparecida Migliani

Suplente: Maria Aparecida Gomes

ARTIGO 2º - As atribuições do **Conselho Municipal de Saúde**, são as contidas na Lei Municipal de nº 2003, de 27 de Dezembro de 1.994.

ARTIGO 3º - As funções desempenhadas pelos Conselheiros serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 017, de 13 de fevereiro de 2007.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de fevereiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 045 e 046, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 07 de fevereiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(046)

PORTARIA Nº 035/2008
De 27 de fevereiro de 2008

Dispõe sobre a transferência de servidor público lotado na Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

- 1.Considerando o INFORMATIVO nº 01/2008, da E.M.E.F.E.I. "JOÃO BRUNHEIRA", de 25.01.08.
- 2.Considerando que o fato ali apontado é objeto de investigação da Comissão Processante Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº 026, de 24.01.08.
- 3.Considerando que na manhã de hoje a citada Comissão efetuou vistoria na Cozinha Piloto, constatando a total procedência do Informativo nº 01/2008.
- 4.Considerando o entendimento esposado na 3ª Ata da Comissão Processante Especial.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica a servidora LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS, afastada da Cozinha Piloto até final julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2008.

Artigo 2º - A servidora passa a desempenhar suas funções de nutricionista, junto à rede municipal da Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entre em vigor nesta data, incidindo sobre ela o disposto no art.3º, da Portaria Nº 026/2008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de fevereiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 047, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 27 de fevereiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(047)

PORTARIA Nº 036/2008
De 29 de Fevereiro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 03 de março de 2008, exonerado o senhor ANUAR FADLO ADAD, portador do RG nº 26.627.734-2/SSP-SP e CPF sob nº 167.439.518-38, Servidor Público Municipal nomeado em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de março de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de fevereiro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 048, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 29 de fevereiro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(048)

PORTARIA Nº 037/2008
De 03 de Março de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso II, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 03 de março de 2008, nomeado o senhor ANUAR FADLO ADAD, portador do RG nº 26.627.734-2/SSP-SP e CPF sob nº 167.439.518-38, para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Secretário de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de março de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 049, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 03 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(049)

PORTARIA Nº 038/2008
De 03 de março de 2008

Dispõe sobre Função Gratificada a
Servidor Público Municipal em Emprego
Público de Provimento Permanente que
especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o artigo 144, inciso VI, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor(a) público nomeado(a) em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Oficial Administrativo, responsável pela Seção de Serviços Administrativos e Documentação, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

JOSÉ MILTON MENDES de ARRUDA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 050, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 03 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(050)

PORTARIA Nº 039/2008
De 03 de março de 2008

Dispõe sobre Função Gratificada a
Servidor Público Municipal em Emprego
Público de Provimento Permanente que
especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o artigo 144, inciso VI, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor(a) público nomeado(a) em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Oficial Administrativo, responsável pela Seção de Serviços Administrativos e Documentação - Compras e Licitação, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

SILVANA SOARES de CAMARGO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 051, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 03 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(051)

PORTARIA Nº 040/2008
De 03 de março de 2008

Dispõe sobre Função Gratificada a
Servidor Público Municipal em Emprego
Público de Provimento Permanente que
especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o artigo 144, inciso VI, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor(a) público municipal nomeado(a) em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Serviços Gerais, exercendo a função no Setor da Alimentação Escolar (Cozinha Piloto), pertencente à estrutura básica da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

VERA LUCIA ZANCHITTA FULINI

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 052, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 03 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(052)

PORTARIA Nº 041/2008
De 03 de março de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 03 de março de 2008, exonerada a senhora TEREZINHA INÊS STRINGHIN, portadora do RG nº 15.934.895/SSP-SP e CPF sob nº 072.950.108-66, Servidor(a) Público Municipal nomeada em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de março de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 053, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 03 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(053)

PORTARIA Nº 041/2008
De 03 de março de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 03 de março de 2008, exonerada a senhora TEREZINHA INÊS STRINGHIN, portadora do RG nº 15.934.895/SSP-SP e CPF sob nº 072.950.108-66, Servidor(a) Público Municipal nomeada em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de março de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 053, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 03 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(053)

PORTARIA Nº 042/2008
De 14 de Março de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 14 de março de 2008, exonerada à senhora HAIDE ALMEIDA FERRAZ FILHA, portadora do RG nº 5.672.209/SSP-SP e CPF sob nº 716.715.448-20, do Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 054, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 14 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(054)

PORTARIA Nº 043/2008
De 24 de Março de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de abril de 2008, exonerado o senhor JOÃO PRIMO COSTA, portador do RG nº 6.826.700/SSP-SP e CPF sob nº 036.554.448-50, do Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 055, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 24 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(055)

PORTARIA Nº 044/2008
De 24 de Março de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de abril de 2008, nomeado o senhor ODALMIR PIVETTA, portador do RG nº 10.409.117/SSP-SP e CPF sob nº 030.986.128-43, para o Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 056, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 24 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(056)

PORTARIA Nº 045/2008
De 24 de Março de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 01 de abril de 2008, nomeado o senhor EDNILSON JOSÉ COSTA, portador do RG nº 18.443.816/SSP-SP e CPF sob nº 086.414.486-10, para o Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 057, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 24 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(057)

PORTARIA Nº 046/2008
De 24 de Março de 2008

Nomeia a Comissão para representar o município de LARANJAL PAULISTA no Programa “**VIVALEITE**” e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município (LOM),

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão para representar o município de LARANJAL PAULISTA no Programa “VIVALEITE”, desenvolvido por meio do convênio entre a Prefeitura Municipal de LARANJAL PAULISTA e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto 44.569 de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

- I - GERALDO COLLETTE
RG nº: 7.687.990/SSP-SP
Representante da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo
- II - NEUZA REGINA GERALDI
RG nº: 13.678.934/SSP-SP
Representante do Município na Área da Saúde
- III - MARIA APARECIDA DOS SANTOS
RG nº: 8.295.734/SSP-SP
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 019, de 02 de março de 2007.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 058, no volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 24 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(058)

PORTARIA Nº 047/2008
De 25 de Março de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de abril de 2008, exonerada à senhora REGINA MARIA DE ARAUJO ABDALA, RG nº 8.916.303-5/SSP-SP e do CPF nº 122.694.008-01, do Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 059, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 25 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(055)

PORTARIA Nº 048/2008
De 25 de março de 2008

Dispõe sobre o ARQUIVAMENTO do
Processo Administrativo Disciplinar nº
002/2008, instaurado por força da
Portaria Municipal nº 027, de 31.01.2008.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na 5ª ATA da Comissão Processante Especial, nomeada por força da Portaria nº 027/2008, segundo o qual não restaram comprovados os atos desabonadores praticados pela servidora pública, ELISSA CAMPOS MAGYAR.

R E S O L V E:

Art.1º - ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2008, por falta de provas.

Art.2º - Dê-se ciência a servidora e seu defensor.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 060, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 25 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(060)

PORTARIA Nº 049/2008
De 31 de março de 2008

Dispõe sobre Instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar eventual responsabilidade/prejuízo decorrente do furto de veículo oficial, marca VW/GOL, placa CKJ 6556, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o documento encaminhado pela DEPOL de Tatui/SP, indicando que fora lavrado Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida, registrado sob nº 032/2008, de 18.03.08, tendo como natureza Furto Consumado do VW/GOL, placa CKJ 6556, de propriedade desta Prefeitura.

CONSIDERANDO que de acordo com o citado Boletim de Ocorrência, o veículo oficial estava naquela cidade, sob a responsabilidade do servidor público FULVIO ANTONIO SCARME.

CONSIDERANDO que de acordo com o relatado pela autoridade policial, o furto teria ocorrido no dia 17.03.08 (2ª feira), ocasião em que o servidor FULVIO ANTONIO SCARME teria se encaminhado ao Conservatório Musical daquela cidade, estacionando o veículo oficial defronte a Escola Wizard, situada na Rua Juvenal de Campos.

CONSIDERANDO que é obrigação dos agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia, zelar pelo patrimônio público, inclusive pelos bens e serviços prestados, devendo ainda, velar pela estreita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Executivo zelar pelo patrimônio público colado sob sua responsabilidade, bem como o disposto no art.180, parágrafo único, da Lei Complementar nº 085, de 12.12.2008, e o disposto no art. 5º, inciso LV, c.c. art. 37, “caput”, ambos da Constituição Federal, e que inexistente lei municipal para disciplinar o procedimento processual a ser adotado nos processos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias.

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Especial de Sindicância, para atender aos fins da presente Portaria,

R E S O L V E:

Art.1º. Instaurar Processo Sumário de Sindicância, a fim de se apurar eventual responsabilidade/prejuízo decorrente do furto de veículo oficial, marca VW/GOL, placa CKJ 6556.

Art. 2º: Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

I – VERA LÚCIA A.M. VENTRIS
II – CARLOS ALBERTO DE SOUZA
III – LUIZ VANDERLEY BURATTI

Parágrafo 1º. A Comissão Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º. Aos membros integrantes da Comissão Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coleta de dados, provas, bem como, se necessário serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo.

Parágrafo 3º. As reuniões e as audiências da Comissão Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo 4º. Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Especial, são designados os seguintes servidores: ERICA JOMARA BEDINELLI, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA e/ou WALMARA C. BALDINI.

Art. 4º. O Processo de Sindicância correrá em SEGREDO, sendo vedada sua publicação na imprensa oficial, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, que não seja parte no processo ou procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 5º. O prazo para conclusão do processo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º. Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de Março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 061 e 062, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 31 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento
(02)

(062)

PORTARIA Nº 050/2008
De 31 de março de 2008

Dispõe sobre Instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar eventual responsabilidade em decorrência do acidente de trânsito envolvendo veículo oficial, marca VW/KOMBI, placa CPV 5890, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 027/ADM/2008, firmado pelo i.Secretário Municipal da Saúde, devidamente instruído como Boletins de Ocorrência, lavrados pela Polícia Militar, Guarda Civil Municipal e DEPOL, além de fotos do veículo oficial envolvido no sinistro e demais documentos.

CONSIDERANDO que de acordo com o BO/PM nº 99/08 e da GCM nº 107/08, ambos lavrados em 12.03.08, no local dos fatos, sito na Estrada Municipal Laranjal Paulista/Laras, o motorista de veículos especiais desta Prefeitura, CAMILO LÉLIS LAGOA, teria perdido o controle do conduzido, vindo a tombar, provocando danos materiais no veículo oficial, sem vítimas.

CONSIDERANDO que de através do Ofício nº 446/08, o i.Delegado da DEPOL de Laranjal Paulista, a pedido do servidor comissionado, ANGELO GIACOMELLI registrou a ocorrência envolvendo o citado veículo oficial, cuja narrativa é idêntica àquela prestada a PM.

CONSIDERANDO que é obrigação dos agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia, zelar pelo patrimônio público, inclusive pelos bens e serviços prestados, devendo ainda, velar pela estreita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Executivo zelar pelo patrimônio público colado sob sua responsabilidade, bem como o disposto no art.180, parágrafo único, da Lei Complementar nº 085, de 12.12.2008, e o disposto no art. 5º, inciso LV, c.c. art. 37, “caput”, ambos da Constituição Federal, e que inexistente lei municipal para disciplinar o procedimento processual a ser adotado nos processos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias.

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Especial de Sindicância, para atender aos fins da presente Portaria.

R E S O L V E:

Art.1º. Instaurar Processo Sumário de Sindicância, a fim de se apurar eventual em decorrência do acidente de trânsito envolvendo veículo oficial, marca VW/KOMBI, placa CPV 5890.

Art. 2º: Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

- I – VERA LÚCIA A.M. VENTRIS
- II – CARLOS ALBERTO DE SOUZA
- III – LUIZ VANDERLEY BURATTI

Parágrafo 1º. A Comissão Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º. Aos membros integrantes da Comissão Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coleta de dados, provas, bem como, se necessário serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo.

Parágrafo 3º. As reuniões e as audiências da Comissão Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo 4º. Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Especial, são designados os seguintes servidores: ERICA JOMARA BEDINELLI, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA e/ou WALMARA C. BALDINI.

Art. 3º. O Processo de Sindicância correrá em SEGREDO, sendo vedada sua publicação na imprensa oficial, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, que não seja parte no processo ou procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º. O prazo para conclusão do processo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de Março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 061 e 062, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 31 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(062)

PORTARIA Nº 051/2008
De 31 de março de 2008

Dispõe sobre designação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LARANJAL PAULISTA**.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar os membros abaixo relacionados para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LARANJAL PAULISTA:

Presidente:	APARECIDO DONIZETE REGONHA RG nº 15.934.964/SSP-SP
Vice-Presidente:	RÔMULO BARBIERI MOREIRA RG nº 5.742.422-6/SSP-SP
Primeiro Secretário:	GERALDO COLLETTE RG nº 7.687.990/SSP-SP
Segundo Secretário:	RICARDO HENRIQUE CASINI CHIARELI RG nº 30.245.565-6/SSP-SP

Representantes da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

Titular – ODALMIR PIVETTA – RG nº 10.409.117/SSP-SP
Suplente – RICARDO HENRIQUE C.CHIARELLI – RG nº 30.245.565-6/SSP-SP

Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural

Titular – GERALDO COLLETTE – RG nº 7.687.990/SSP-SP
Suplente – ARTHUR PAULO TAMBELINI – RG nº 4.366.066/SSP-SP

Representantes da Coordenadoria de Defesa Agropecuária

Titular – FERNANDO CORREA – RG nº 2.124.856-4/SSP-SP
Suplente – ALVARO GAZONATTO FILHO – RG nº 10.136.144/SSP-SP

(01)

(063)

Representantes dos Produtores:

Associação dos Produtores Rurais de Laranjal Paulista - ASPLAPA

Titular – ALCIDES STRINGHINI – RG nº 20.255.405/SSP-SP
Suplente – PEDRO JOSÉ MARCON – RG nº 5.743.754/SSP-SP

Associação dos Produtores Rurais do Bairro Morro Vermelho

Titular – MARIA das GRAÇAS de SOUZA – RG nº 19.682.933/SSP-SP
Suplente – EDVALDO DA SILVA – RG nº 17.888.690/SSP-SP

Outro(s) Representante(s) dos Produtores:

- ONIVALDO CAMARGO de CAMPOS - RG nº 24.702.075-8/SSP-SP

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 028 de 09 de abril de 2007.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 063 e 064, do Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 31 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(064)

PORTARIA Nº 052/2008
De 31 de Março de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 1º de abril de 2008, exonerado o senhor VLAMIR HENRIQUE dos SANTOS, portador do RG nº 26.592.145-4/SSP-SP e CPF sob nº 288.830.126-15, do Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Assessor Técnico de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 031 de 07 de fevereiro de 2008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 065, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 31 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(065)

PORTARIA Nº 053/2008
De 31 de Março de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de abril de 2008, o senhor VLAMIR HENRIQUE dos SANTOS, portador do RG nº 26.592.145-4/SSP-SP e CPF sob nº 288.830.126-15, nomeado para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 066, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 31 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(066)

PORTARIA Nº 054/2008
De 31 de Março de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor
Público Municipal em Emprego Público de
Provimento em Comissão e dá outras
providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 10 de abril de 2008, a senhora FERNANDA JAQUELINE PACILEO, portadora do RG nº 40.524.275-X/SSP-SP e CPF sob nº 319.317.178-69, nomeada para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Assessor Técnico de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 067, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 31 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(067)

PORTARIA Nº 055/2008
De 31 de Março de 2008

Dispõe sobre a nomeação de
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO para
atuar nos pregões presenciais.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designado como PREGOEIRO o servidor JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA para atuar nos pregões presenciais desta Municipalidade, sendo suas atribuições às estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.105 de 26 de setembro de 2005.

ARTIGO 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:

- a) Maria Claudete Pavani
- b) Silvana Soares de Camargo
- c) Claudia Tereza Pessin

Parágrafo Único – A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em toda as suas atribuições.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 068, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 31 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento
(01)

(068)

PORTARIA Nº 056/2008
De 1º de Abril de 2008

Dispõe sobre Função Gratificada a
Servidor Público Municipal em Emprego
Público de Provimento Permanente que
especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o artigo 144, inciso VI, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor público nomeado em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Encarregado de Sistema Eletrônico, responsável pela Seção de Serviços de Tecnologia da Informação, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

EMERSON ALVES DA SILVA DIONIZIO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de abril de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 069, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 1º de abril de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(069)

PORTARIA Nº 057/2008
De 1º de abril de 2008

Dispõe sobre o ARQUIVAMENTO dos Autos de SINDICÂNCIA nº 001/2008, instaurado por força da Portaria Municipal nº 049, de 31.03.2008.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na 3ª ATA da Comissão Especial de Sindicância, nomeada por força da Portaria nº 049/2008, segundo a qual inexistem indícios capazes de imputar ao servidor FULVIO ANTONIO SCARME qualquer responsabilidade sobre os fatos apontados no BO nº 032/2008 - DEPOL de Tatuí/SP.

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar o ARQUIVAMENTO dos Autos de Sindicância nº 001/2008.

Art.2º - Dê-se ciência ao Secretário Municipal da Educação e ao servidor.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de abril de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 070, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 1º de abril de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento
(01)

(070)

PORTARIA Nº 058/2008
De 1º de Abril de 2008

Dispõe sobre o ARQUIVAMENTO do
Processo Administrativo Disciplinar nº
008/2005, instaurado por força da
Portaria Municipal nº 039, de 29.04.2005.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na 3ª ATA da Comissão Processante Especial, segundo a qual não existem elementos capazes de imputar ao servidor JACKSON LUIZ BAZZO qualquer responsabilidade sobre os fatos narrados na Portaria nº 039/2008.

R E S O L V E:

Art.1º - ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2005, por falta de provas.

Art.2º - Dê-se ciência ao servidor.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de abril de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 071, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 1º de abril de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(071)

PORTARIA Nº 059/2008
De 1º de Abril de 2008

Constitui Comissão Especial de
Licitações e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Tomada de Preços nº 005/2008, Processo Administrativo nº 034/2008 – destinada à contratação de empresa especializada à execução de obras de melhorias e pavimentação asfáltica, numa extensão de aproximadamente 2,5 km, da Estrada Vicinal “Ver. Giovani Costa”.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, constituída a Comissão Especial de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, integrada pelos seguintes componentes:

PRESIDENTE : MARIA CLAUDETE PAVANI

SECRETÁRIO : JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA

MEMBRO EFETIVO : CLÁUDIA TEREZA PESSIN

ARTIGO 2º - Os membros eventuais somente integrarão a Comissão quando esta tratar de assunto que seja de interesse das áreas das quais sejam responsáveis como Dirigentes ou Diretores Municipais, respectivamente.

ARTIGO 3º - Compete à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações oferecendo parecer detalhado sobre as propostas, indicando as maiores vantagens e praticando todos os atos necessários ao cabal desempenho desse mister, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, de 31 de março de 1.990, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de julho de 1994 e legislação pertinente.

ARTIGO 4º - O laudo de parecer das licitações será submetido à apreciação do Prefeito Municipal que decidirá quanto à adjudicação, à homologação ou à autorização do pedido de compra, contratação de serviços e/ou obras e ainda sobre eventual anulação do processo.

(01)

(072)

ARTIGO 5º - A Comissão funcionará com um mínimo de três membros, incluído o presidente, que, em seus impedimentos legais, será substituído por um dos componentes por ele indicado.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de abril de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 072 e 073, do Volume de Portarias n.º 19. Laranjal Paulista, 1º de abril de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(073)

PORTARIA Nº 060/2008
De 18 de Abril de 2008

Dispõe sobre designação de Gestor e
Responsável Técnico.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam designados à senhora JULIANA de FREITAS OLIVEIRA, Contadora da Prefeitura - CRC 1SP227153/O-8 e o senhor JOÃO CAIO da FONSECA NETO, Engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura - CREA nº 060070820-2, para, respectivamente exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de abril de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 074, do Volume de Portarias n.º 19. Laranjal Paulista, 18 de abril de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(074)

PORTARIA Nº 061/2008
De 30 de abril de 2008

Designa Comissão para gerenciar
Concursos Públicos e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO necessidade da realização de concurso público para preenchimento de empregos vagos ou criados por lei para atendimento à população de Laranjal Paulista;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo baixou a instrução 5/98, aprovada pela Resolução nº 8/98 de 14 de outubro de 1998, que normatiza a admissão de pessoal na Administração Pública do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo preservar o pleno atendimento dos princípios da legalidade, transparência e moralidade;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Nomear Kant Alves Lima, Sandro Roberto Capeletti e Simone Di Santi Bellotto, para comporem sob a presidência do primeiro, a **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO - 01/2008** com o objetivo de preencher as vagas relativas aos empregos de:

Assistente Administrativo
Agente Comunitário
Agente de Crédito
Agente de Trânsito
Almoxarife
Analista de Sistema
Analista Tributário
Artífice
Oficial Administrativo
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Almoxarife
Auxiliar de Biblioteca
Auxiliar de Laboratório
Serviços Gerais (MASCULINO)
Serviços Gerais (FEMININO)
Biólogo
Borracheiro/Lavador
Coveiro
Eletricista
Enfermeiro
Engenheiro Civil
Gari
Geólogo

Guarda Civil Municipal
Inspetor de Alunos
Instrutores Musicais
Jardineiro
Médico
Médico Auditor
Médico do Trabalho
Médico Plantonista
Merendeira
Motorista
Odontólogo
Operador de Balsa
Oficial de Imprensa
Padeiro
Professor Adjunto
Professor de Educação Especial
Secretário Escolar
Técnico de Contabilidade
Técnico Esportivo
Terapeuta Ocupacional
Topógrafo
Zelador Escolar
Zelador de Patrimônio

ARTIGO 2º - A Comissão terá como responsabilidade organizar, coordenar, supervisionar, receber e julgar recursos e dirimir dúvidas relativas ao Concurso Público em tela em todas as suas fases, fiscalizar e colaborar com os trabalhos da empresa contratada, e deliberar com soberania e em única instância administrativa todos os questionamentos que lhe forem submetidos referentes a este Concurso Público.

ARTIGO 3º - Os serviços serão prestados a título gratuito e considerados de relevância para a Municipalidade.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de abril de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 075 e 076, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de Abril de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(076)

PORTARIA Nº 062/2008
De 30 de Abril de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 05 de maio de 2008, exonerada à senhora KARINA ALESSANDRA PESSIN, portadora do RG nº 40.524.171-9/SSP-SP e CPF sob nº 297.909.738-10, do Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Chefe de Seção da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 041 de 16 de maio de 2006.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de Abril de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 077, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de abril de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(077)

PORTARIA Nº 063/2008
De 30 de Abril de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 05 de maio de 2008, o senhor GREGORY DE JESUS GONÇALVES CINTO, portador do RG nº 40.378.685-X/SSP-SP e CPF sob nº 366.220.618-82, nomeado para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Chefe de Seção da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de abril de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 078, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de abril de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(078)

PORTARIA Nº 064/2008
De 30 de Abril de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 05 de maio de 2008, a senhora ERIKA CRISTINA FERNANDES, portadora do RG nº 25.223.234-3/SSP-SP e CPF sob nº 197.288.078-05, nomeada para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de Maio de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de abril de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 079, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de abril de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(079)

PORTARIA Nº 065/2008
De 30 de abril de 2008

Dispõe sobre a criação do Comitê
Gestor do Plano de Metas Compromisso
Todos pela Educação.

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24/04/2007.

R E S O L V E:

Art.1º- Criar o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art.2º- O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a

quem caberá a coordenação, e um representante da (o):

- I- Conselho Municipal de Educação;
- II- Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Gestores escolares
- IV- Pais e alunos;
- V- Conselhos Escolares;
- VI- Professores;
- VII- Equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
- VIII- Equipe de Programas da SME.

Art.3º- O Comitê tem por atribuições:

- I- elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
- II- elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas;
- III- analisar as estratégias de implementação das propostas do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- IV- analisar os relatório de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
- V- avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
- VI- identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
- VII- contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

(01)

(080)

Art.4º- Considerando que o Plano de Ações Articuladas já está em fase de elaboração, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18/02/2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de abril de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 080 e 081, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de abril de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(081)

PORTARIA Nº 066/2008
De 30 de Abril de 2008

Dispõe sobre a nomeação do Comitê
Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos
pela Educação.

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do COMITÊ local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação,

R E S O L V E:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem o COMITÊ local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação:

EZIQUEL RUBERTI – Secretário Municipal da Educação;
MARIA ILIDE DE ALMEIDA – Representante da Secretaria da Educação;
BÁRBARA LUCILA GOLDONI- Representante dos Diretores das Unidades Educacionais;
MARCELLE APARECIDA BOMBONATTI- Representante- Professor Zona Rural;
ADRIANO BADDI- Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas.
KEILA MARIA BORDIGNON -Representante do Conselho Municipal da Educação.

Art.2º- Considerando que os membros do Comitê Local acima, nomeados conforme determina a Portaria nº 065, de 30 de abril de 2008, do Prefeito Municipal, já estão elaborando o Plano de Ações Articuladas, conforme estabelece o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de abril de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 082, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de abril de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(082)

PORTARIA Nº 067/2008
De 30 de Abril de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 07 de maio de 2008, a senhora AMANDA PIRES de CAMPOS BENETON, portadora do RG nº 21.919.030-6/SSP-SP e CPF sob nº 254.949.188-23, nomeada para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de Maio de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de abril de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 083, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de abril de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(083)

PORTARIA Nº 068/2008
De 05 de Maio de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 19 de maio de 2008, o senhor RICARDO HENRIQUE CASINI CHIARELLI, portador do RG. nº 30.245.565-6/SSP-SP e CPF sob nº 221.986.198-81, nomeado para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 084, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 05 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(084)

PORTARIA Nº 068/2008
De 05 de Maio de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 19 de maio de 2008, o senhor RICARDO HENRIQUE CASINI CHIARELLI, portador do RG. nº 30.245.565-6/SSP-SP e CPF sob nº 221.986.198-81, nomeado para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 084, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 05 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(084)

PORTARIA Nº 069/2008
De 21 de Maio de 2008

Constitui Comissão Especial de
Avaliação de Concurso de Projetos na Área
da Saúde.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso de Projetos nº 001/2008, Processo Administrativo nº 030/2008 – destinada à seleção de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP -, e que se interesse em realizar por meio de Termo de Parceria, em estreita cooperação com a Prefeitura Municipal a operacionalização técnica dos serviços de saúde.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, constituída a Comissão Especial de Avaliação de Projetos na Área da Saúde, integrada pelos seguintes componentes:

PRESIDENTE : NEUSA REGINA GERALDI

SECRETÁRIA : STELA BIANCA GONÇAVES BRASIL

MEMBRO : ANDRÉIA CIVITELLA BEDÊ

ARTIGO 2º - Os membros eventuais somente integrarão a Comissão quando esta tratar de assunto que seja de interesse das áreas das quais sejam responsáveis como Dirigentes ou Diretores Municipais, respectivamente.

ARTIGO 3º - Compete à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Concurso de Projetos na Área da Saúde oferecendo parecer detalhado sobre as propostas, indicando as maiores vantagens e praticando todos os atos necessários ao cabal desempenho desse mister, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, de 31 de março de 1.990, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de julho de 1994 e legislação pertinente.

ARTIGO 4º - O laudo de parecer do Concurso de Projetos na Área da Saúde será submetido à apreciação do Prefeito Municipal que decidirá quanto à adjudicação, à homologação ou à autorização e ainda sobre eventual anulação do processo.

ARTIGO 5º - A Comissão funcionará com um mínimo de três membros, incluído o presidente, que, em seus impedimentos legais, será substituído por um dos componentes por ele indicado.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 085 e 086, do Volume de Portarias n.º 19. Laranjal Paulista, 21 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(086)

PORTARIA Nº 070/2008
De 30 de Maio de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de junho de 2008, exonerado o senhor EVANDO JOSÉ da SILVA, portador do RG nº 27.705.599-4/SSP-SP e CPF sob nº 275.152.618-70, do Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Inspetor da Guarda Civil Municipal, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 010, de 07 de janeiro de 2008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 087, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(087)

PORTARIA Nº 071/2008
De 30 de Maio de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de junho de 2008, exonerado o senhor FÁBIO APARECIDO BARBOSA, portador do RG nº 23.532.606-9/SSP-SP e CPF sob nº 164.349.218-70, do Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Inspetor da Guarda Civil Municipal, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 088, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(088)

PORTARIA Nº 072/2008
De 30 de Maio de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de junho de 2008, o senhor MARCOS ROBERTO CHENNECDGE, portador do RG nº 29.026.497-2/SSP-SP e CPF sob nº 138.962.628-82, nomeado para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Inspetor da Guarda Civil Municipal pertencente à estrutura básica da Secretaria de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fazendo jus a Gratificação nos termos do parágrafo 3º, artigo 29, do Anexo X, da citada Lei Complementar.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 089, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(089)

PORTARIA Nº 073/2008
De 30 de Maio de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor
Público Municipal em Emprego Público de
Provimento em Comissão e dá outras
providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de junho de 2008, o senhor MARCELO GHIRALDI, portador do RG nº 27.705.266-X/SSP-SP e CPF sob nº 273.602.088-07, nomeado para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Inspetor da Guarda Civil Municipal pertencente à estrutura básica da Secretaria de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fazendo jus a Gratificação nos termos do parágrafo 3º, artigo 29, do Anexo X, da citada Lei Complementar.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 090, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

PORTARIA Nº 074/2008
De 30 de Maio de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de junho de 2008, o senhor CRISTIANO AUGUSTO GAVA, portador do RG nº 44.451.723/SSP-SP e CPF sob nº 317.880.668-71, nomeado para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Inspetor da Guarda Civil Municipal pertencente à estrutura básica da Secretaria de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fazendo jus a Gratificação nos termos do parágrafo 3º, artigo 29, do Anexo X, da citada Lei Complementar.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 091, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(091)

PORTARIA Nº 075/2008
De 30 de Maio de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de junho de 2008, o senhor PAULO ROBERTO SILVA, portador do RG nº 25.065.130/SSP-SP e CPF sob nº 167.474.698-95, nomeado para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Inspetor da Guarda Civil Municipal pertencente à estrutura básica da Secretaria de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fazendo jus a Gratificação nos termos do parágrafo 3º, artigo 29, do Anexo X, da citada Lei Complementar.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 092, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(092)

PORTARIA Nº 076/2008
De 30 de Maio de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor
Público Municipal em Emprego Público de
Provimento em Comissão e dá outras
providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de junho de 2008, o senhor EGNALDO MAGRINI, portador do RG nº 21.344.589/SSP-SP e CPF sob nº 171.628.608-50, nomeado para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Inspetor da Guarda Civil Municipal pertencente à estrutura básica da Secretaria de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fazendo jus a Gratificação nos termos do parágrafo 3º, artigo 29, do Anexo X, da citada Lei Complementar.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 093, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

PORTARIA Nº 077/2008
De 30 de Maio de 2008

Dispõe sobre o Termo de Julgamento do PAD nº 001/2008, instaurado por força da Portaria Municipal nº 026/2008, em face da servidora pública LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante Especial nomeada por força da Portaria Municipal Nº 026/08, em face da servidora pública LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS. e demais documentos que instruíram o PAD Nº 001/08, o qual passa a fazer parte integrante desta.

CONSIDERANDO que as provas coligadas nos autos comprovam que a servidora LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS requisitou e, a Prefeitura comprou grande quantidade de salsicha às vésperas das férias escolares e creches municipais, e que já em dezembro/07 havia estoque de salsicha vencida nos freezers da Cozinha Piloto, conforme declarações de testemunhas, inclusive de defesa.

CONSIDERANDO que a servidora LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS, confessa em seu interrogatório que a mais de 17(dezessete) anos trabalha como nutricionista e já desempenhou a função em empresas de grande porte, que trabalham as vinte e quatro horas por dia, e ainda, que é sua função requisitar os produtos da merenda escolar, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos.

CONSIDERANDO que os contornos da desídia funcional restaram comprovados em face da servidora LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS, e somente não houve desdobramento de sua conduta graças ao trabalho diligente da Chefe da Cozinha Piloto.

CONSIDERANDO que a servidora LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS exercitou o amplo direito de defesa e do contraditório, estando regularmente patrocinada por causídico.

CONSIDERANDO todavia, que a servidora LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS se encontra em estágio probatório e que não ocorreu prejuízo efetivo ao erário.

(093)

(094)

CONSIDERANDO que a servidora pública LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS é regida exclusivamente pela CLT.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aplicar pena de ADVERTÊNCIA à servidora pública LUCIENE APARECIDA ALVES MARTINS, conforme apurado nos autos do PAD N° 001/08.

Art. 2º – A servidora e seu advogado constituído deverão ser intimados pessoalmente da presente Portaria, com cópia do Relatório Final da Comissão Processante Especial.

Art. 3º - A servidora fica intimada a reassumir suas funções na Cozinha Piloto, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

Art. 4º – A execução da presente Portaria correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 094 e 095, no Volume de Portarias n° 19. Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(095)

PORTARIA Nº 078/2008
De 30 de Maio de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de junho de 2008, exonerado o senhor Doutor ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, portador do RG nº 16.229.902/SSP-SP e CPF sob nº 150.548.138-45, do Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 096, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(096)

PORTARIA Nº 079/2008
De 30 de Maio de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de junho de 2008, exonerada à senhora MARIA APARECIDA dos SANTOS, portadora do RG nº 8.295.734/SSP-SP e CPF sob nº 804.365.108-63, do Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 097, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(097)

PORTARIA Nº 080/2008
De 30 de Maio de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de junho de 2008, exonerada à senhora SIMONE BRASIL ZANARDO, portadora do RG nº 18.667.552/SSP-SP e CPF sob nº 197.288.588-09, do Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Departamento, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Desenvolvimento e Habitação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 098, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(098)

PORTARIA Nº 081/2008
De 30 de Maio de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 03 de junho de 2008, a senhora DANIELA ALVES LIMA, portadora do RG. nº 26.772.402-0/SSP-SP e CPF sob nº 371.678.728-06, nomeada para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 099, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de maio de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(099)

PORTARIA Nº 082/2008
De 02 de Junho de 2008

Dispõe sobre designação de Gestor e
Responsável Técnico.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam designados à senhora JULIANA de FREITAS OLIVEIRA, Contadora da Prefeitura - CRC 1SP227153/O-8 e o senhor JOÃO CAIO da FONSECA NETO, Engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura - CREA nº 060070820-2, para, respectivamente exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de junho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 100, do Volume de Portarias n.º 19. Laranjal Paulista, 02 de junho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(100)

PORTARIA Nº 083/2008
De 02 de Junho de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de junho de 2008, o senhor SILVIO ROBERTO MAZETTO, portador do RG. nº 10.594.655/SSP-SP e CPF sob nº 027.150.888-41, nomeado para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de junho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 101, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 02 de junho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(101)

PORTARIA Nº 084/2008
De 02 de Junho de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 03 de junho de 2008, nomeada a senhora NEUZA REGINA GERALDI, portadora do RG nº 13.678.934/SSP-SP e CPF sob nº 055.904.258-24, para o Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário(a) de Saúde da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de junho de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de junho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 102, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 02 de junho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(102)

PORTARIA Nº 085/2008
De 02 de Junho de 2008

Dispõe sobre o Regime de
Adiantamento de Despesas e dá
outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o senhor ODALMIR PIVETTA, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente a ordenar as despesas afetas à sua Secretaria.

Parágrafo Único - Não serão efetuados os pagamentos pela Tesouraria Municipal, sem a prévia assinatura do ordenador de despesa.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de junho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 104, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 02 de junho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(104)

PORTARIA Nº 086/2008
De 03 de Junho de 2008

Autoriza o Regime de Adiantamento de Despesas e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica autorizado à servidora pública municipal senhora NEUZA REGINA GERALDI, lotada em Emprego de Provimento de Comissão, denominado Diretor de Departamento, a assinar requisições de materiais e/ou serviços e ordenar despesas afetas a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único - Não serão efetuados os pagamentos pela Tesouraria Municipal, sem a prévia assinatura do ordenador de despesa.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de junho de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de junho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 103, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 03 de junho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(103)

PORTARIA Nº 087/2008
De 10 de Junho de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 12 de junho de 2008, o senhor JOSÉ GILMAR STRINGHINI, portador do RG nº 30.581.117-4/SSP-SP e CPF sob nº 290.270.628-62, exonerado do Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Assessor Financeiro da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de junho de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 067 de 20 de Julho de 2007.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de junho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 104, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 10 de junho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(104)

PORTARIA Nº 088, DE 10 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 084, de 02 de junho de 2008.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 084 de 02 de junho de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de junho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 105, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 10 de junho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(105)

PORTARIA Nº 089/2008
De 10 de Junho de 2008

Dispõe sobre autorização de servidor público municipal em Emprego de Provimento em Comissão a ordenar despesas e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica autorizado à servidora pública municipal senhora NEUZA REGINA GERALDI, lotada no Emprego de Provimento de Comissão, denominado Diretor de Departamento, a assinar requisições de materiais e serviços, ordenar despesas afetas a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único - Não serão efetuados os pagamentos pela Tesouraria Municipal, sem a prévia assinatura do ordenador de despesa.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de junho de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de junho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 106, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 10 de junho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(106)

PORTARIA Nº 090/2008
De 10 de Junho de 2008

Constitui Comissão Permanente de
Licitações e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de
São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, integrada pelos seguintes componentes:

PRESIDENTE : JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA

SECRETÁRIA : SILVANA SOARES de CAMARGO

MEMBRO EFETIVO: CLÁUDIA TEREZA PESSIN

ARTIGO 2º - Os membros eventuais somente integrarão a Comissão quando esta tratar de assunto que seja de interesse das áreas das quais sejam responsáveis como Dirigentes ou Diretores Municipais, respectivamente.

ARTIGO 3º - Compete à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, oferecendo parecer detalhado sobre as propostas, indicando as maiores vantagens e praticando todos os atos necessários ao cabal desempenho desse mister, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, de 31 de março de 1.990, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de julho de 1994 e legislação pertinente.

ARTIGO 4º - O laudo de parecer das licitações será submetido à apreciação do Prefeito Municipal que decidirá quanto à adjudicação, à homologação ou à autorização do pedido de compra, contratação de serviços e/ou obras e ainda sobre eventual anulação do processo.

(01)

(107)

ARTIGO 5º - A Comissão funcionará com um mínimo de três membros, incluído o presidente, que, em seus impedimentos legais, será substituído por um dos componentes por ele indicado.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 006 de 05 de janeiro de 2008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de junho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 107 e 108, do Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 10 de junho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(108)

PORTARIA Nº 091/2008
De 30 de Junho de 2008

Designa servidor municipal para
exercer graciosamente a função de Gestor
da Política Municipal de Assistência Social.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar à senhora FERNANDA LAZARINI NUNES de OLIVEIRA, portadora do RG nº 28.560.242-1/SSP-SP e CPF sob nº 197.298.448-95, Assistente Social, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, para exercer graciosamente a função de Gestora da Política Municipal de Assistência Social, prevista no artigo 15, da Lei Municipal nº 2.429, de 30 de agosto de 2004.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de junho 2008.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de junho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 109, do Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 30 de junho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(109)

PORTARIA Nº 092/2008
De 02 de Julho de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 02 de julho de 2008, exonerado o senhor EDNILSON JOSÉ COSTA, portador do RG nº 18.443.816/SSP-SP e CPF sob nº 086.414.486-10, do Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Departamento, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Serviços Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de julho de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 02 do mês de julho do ano de 2008, e no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(110)

PORTARIA Nº 093/2008
De 02 de Julho de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 04 de julho de 2008, nomeado o senhor EDNILSON JOSÉ COSTA, portador do RG nº 18.443.816/SSP-SP e CPF sob nº 086.414.486-10, para o Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de julho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 02 do mês de julho do ano de 2008, e no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 02 de julho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(111)

PORTARIA Nº 094/2008
De 10 de Julho de 2008

“Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo visando a Rescisão Parcial do Contrato de Fornecimento de Medicamentos - Nº 029/2008, referente à Tomada de Preços nº 003/2008, em face da contratada – RP GENERIC COMERCIAL LTDA., e dá outras providências”.

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 029/08, firmado em 01.04.08, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e a empresa “RP GENERIC COMERCIAL LTDA.”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.237.334/0001-71, com sede na Rua Olavo Bilac – 93, Vl.Santana, Sorocaba/SP, através do qual se comprometeu em fornecer 600 Frascos de Acetato de Retinol 50.000 UI-Colecalciferol 10.000UI-10ml- solução oral, marca SANVAL, pelo valor unitário de R\$1,5360, com entrega direta na Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que através de correspondência, encaminhada via *Sedex* recebida pelo Setor de Licitações no dia 01.07.08, a citada empresa comunicou que não efetuará a entrega do produto objeto do Contrato nº029/08, sob o argumento que teria feito cotação ‘errônea’ do Acetato de Retinol 50.000 UI- Ergocalciferol 10.000UI-10ml- solução oral, marca SANVAL.

CONSIDERANDO que a o Contrato nº029/08, foi firmado nos termos do Edital da TP nº003/08, Processo nº013/08, sob a égide da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, onde a empresa “RP GENERIC COMERCIAL LTDA.”, foi consagrada vencedora dos itens nºs.05, 27, 30 e 102, conforme ANEXO I, da TP nº003/08.

CONSIDERANDO que a abertura de todo e qualquer processo licitatório visa atender o interesse público, que neste caso versa sobre aquisição de medicamentos e congêneres para a Secretaria Municipal da Saúde, e que o não cumprimento do contrato gera prejuízos a Administração Pública, seja direta ou indiretamente.

CONSIDERANDO que a RP GENERIC COMERCIAL LTDA. não fez prova do alegado, ou seja, que efetuou a cotação errônea do produto, objeto do

item nº05, do Contrato nº029/08, muito menos comprovou a impossibilidade de cumprir o acordado.

CONSIDERANDO o disposto nas CLÁUSULAS DÉCIMA e DÉCIMA PRIMEIRA, do Contrato no.029/08, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e a empresa “RP GENERIC COMERCIAL LTDA.”, bem como a Lei Federal no.8.666/93, faz-se necessária a Instauração de Processo Administrativo, a fim de garantir o direito de ampla defesa a CONTRATADA.

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para se atender aos fins da presente Portaria.

R E S O L V E :

ART.1º :- Instaurar o competente Processo Administrativo, visando a Rescisão Parcial do Contrato nº029/2008, e aplicação de multa contratual, em face empresa “RP GENERIC COMERCIAL LTDA.”.

ART.2º:- Nomear para compor a Comissão Processante Especial, os seguintes servidores públicos, efetivos:

- I –** LUIZ VANDERLEY BURATTI,
- II –** VERA LÚCIA M.DE ALMEIDA VENTRIS,
- III -** MARGARETE ZANETI.

§ 1º:- A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo.

§ 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

§ 4º:- Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Processante Especial, ficam designados os seguintes servidores: ERICA JOMARA BEDINELLI, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA e/ou WALMARA CELSO BALDINI.

ART.3º:- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

ART. 4º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º:- Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 10 de julho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 10 do mês de julho do ano de 2008, e encadernada sob fls. 112 a 114, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 10 de julho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(03)

(114)

PORTARIA Nº 095/2008
De 04 de julho de 2008

Dispõe sobre afastamento de servidor
público municipal.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e dando atendimento ao que determina a Lei nº 9.504/97 que estabelece Normas para as Eleições, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autoriza o afastamento de 90 (noventa) dias do emprego permanente de Motorista de Serviços Especiais, requerido pelo seu titular PEDRO DOS SANTOS, RG nº 13.678.936-5 e do CPF nº 030.804.698-60, por ser o requerente candidato a Vereador à Câmara Municipal de Laranjal Paulista nas eleições de 05 de outubro de 2008.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de julho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 04 do mês de julho do ano de 2008, e encadernada sob fls. 115, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 04 de julho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(115)

PORTARIA Nº 096/2008
De 04 de julho de 2008

Dispõe sobre afastamento de servidor
público municipal.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e dando atendimento ao que determina a Lei nº 9.504/97 que estabelece Normas para as Eleições, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Autoriza o afastamento de 90 (noventa) dias do emprego permanente de Encarregado de Serviços Municipais, requerido pelo seu titular NILSO VENTRIS, portador do RG nº 14.688.157 e do CPF nº 033.387.078-60, por ser o requerente candidato a Vereador à Câmara Municipal de Laranjal Paulista nas eleições de 05 de outubro de 2008.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de julho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 04 do mês de julho do ano de 2008, e encadernada sob fls. 116, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 04 de julho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(116)

PORTARIA Nº 097/2008

De 16 de julho de 2008

Dispõe sobre Instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar eventual responsabilidade funcional em face de multa imposta pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos autos do TC-1815/026/08, por descumprimento de Instrução nº 02/2007, do Sistema AUDESP, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 041/2008-URG9 GAB, referente ao processo TC-1815/026/08, indicando a imposição de multa correspondente a 100(cem) UFESPs, nos termos do art.90, I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO que a multa imposta a PREFEITURA versa sobre o descumprimento da INSTRUÇÃO-TC Nº 02/2007, a qual determina o encaminhamento de informações pertinentes ao Sistema AUDESP - Balanço Consolidado e Isolado, de janeiro, fevereiro e março de 2008.

CONSIDERANDO que a PREFEITURA possui um Departamento de Contabilidade, atrelado a Secretaria de Administração e Finanças, e que competia a esse dar fiel cumprimento a INSTRUÇÃO-TC nº 02/2007.

CONSIDERANDO que embora a PREFEITURA tenha protocolo AGRADO em face da decisão exarada pelo nobre Conselheiro do TCESP, indicando as razões que levaram ao não cumprimento integral da citada Instrução, é bem verdade que até a presente data o E.TCSP não suspendeu a cobrança da multa muito menos deferiu prazo suplementar para apresentação dos documentos exigidos.

CONSIDERANDO que a PREFEITURA a tempo contratou empresa especializada, CETIL, para aprimorar o sistema de processamento de dados e fazer frente às exigências do TCESP.

CONSIDERANDO que a obrigação dos agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia, é zelar pelo patrimônio público, inclusive pelos bens e serviços prestados, devendo ainda, velar pela estreita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos

assuntos que lhe são afetos, e que a imposição de penalidade pelo TCEP revela o descumprimento de tal mister.

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Executivo zelar pelo patrimônio público colado sob sua responsabilidade, bem como o disposto no art.180, parágrafo único, da Lei Complementar nº 085, de 12.12.2008, e o disposto no art. 5º, inciso LV, c.c. art. 37, “caput”, ambos da Constituição Federal, e que inexistente lei municipal para disciplinar o procedimento processual a ser adotado nos processos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias.

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Especial de Sindicância, para atender aos fins da presente Portaria.

R E S O L V E:

Art.1º. Instaurar Processo Sumário de Sindicância, a fim de se apurar eventual responsabilidade funcional em face de multa imposta pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos autos do TC-1815/026/08, por descumprimento de Instrução nº 02/2007, do Sistema AUDESP.

Art. 2º: Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

- I – ANA MARIA LAGÔA FRANCO
- II – CARLOS ALBERTO DE SOUZA
- III – SILVANA SOARES DE CAMARGO

Parágrafo 1º. A Comissão Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º. Aos membros integrantes da Comissão Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coleta de dados, provas, bem como, se necessário serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo.

Parágrafo 3º. As reuniões e as audiências da Comissão Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo 4º. Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Especial, são designados os seguintes servidores: ERICA JOMARA BEDINELLI, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA e/ou WALMARA C.BALDINI.

Art.3º. O Processo de Sindicância correrá em SEGREDO, sendo vedada sua publicação na imprensa oficial, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, que não seja parte no processo ou procurador regularmente constituído para tal fim.

Art.4º. O prazo para conclusão do processo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.6º. Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de julho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de julho do ano de 2008, e encadernada sob fls. 117 a 119, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de julho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(03)

(119)

PORTARIA Nº 098/2008

De 16 de julho de 2008

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo visando a Rescisão Parcial do Contrato de Fornecimento de Medicamentos - Nº 034/2008, referente à Tomada de Preços nº 003/2008, em face da contratada – NACIONAL COMERCIAL HOSPITAL LTDA., e dá outras providências”.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 034/08, firmado em 01º de abril de 2008, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e a empresa “NACIONAL COMERCIAL HOSPITAL LTDA.”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.202.744/0001-92, com sede na Avenida do Café-1836/1846, Vl.Tibério, Ribeirão Preto/SP, através do qual se comprometeu em fornecer 400 frascos de Amoxicilina-250mg. Clav.-6,25mg.susp.oral de 75ml., marca BIOFARMA, pelo valor unitário de R\$ 4,960, com entrega direta na Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que através de correspondência, encaminhada via *fax símile* recebida pelo Setor de Licitações no dia 10.07.08, a citada empresa comunicou que não efetuará a entrega do produto objeto do Contrato nº 034/08, sob o argumento que o laboratório objeto de cotação, BIOFARMA, ter sido interditado pela ANVISA, através do Grupo de Vigilância da Capital deste Estado.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 034/08, foi firmado nos termos do Edital da TP nº 003/08, Processo nº 013/08, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, onde a empresa “NACIONAL COMERCIAL HOSPITAL LTDA.”, foi consagrada vencedora dos itens nºs.07, 17, 31, 60, 69, 70, 71, 86, 94 e 106, conforme ANEXO I, da TP nº003/08.

CONSIDERANDO que a abertura de todo e qualquer processo licitatório visa atender o interesse público, que neste caso versa sobre aquisição de medicamentos e congêneres para a Secretaria Municipal da Saúde, e que o não cumprimento do contrato gera prejuízos a Administração Pública, seja direta ou indiretamente.

(01)

(120)

CONSIDERANDO que os argumentos apresentados pela “NACIONAL COMERCIAL HOSPITAL LTDA.”, a fim de ver cancelado o fornecimento do medicamento Amoxicilina-250mg. Clav.-6,25mg.susp.oral de 75ml., mostra-se contrário ao interesse público, soma-se a isso o fato de existirem outros laboratórios no mercado brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto nas CLÁUSULAS DÉCIMA e DÉCIMA PRIMEIRA, do Contrato no.034/08, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e a empresa “NACIONAL COMERCIAL HOSPITAL LTDA.”, bem como a Lei Federal no.8.666/93 e suas alterações, faz-se necessária a Instauração de Processo Administrativo, a fim de garantir o direito de ampla defesa a CONTRATADA.

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para se atender aos fins da presente Portaria.

R E S O L V E :

ART.1º :- Instaurar o competente Processo Administrativo, visando a Rescisão Parcial do Contrato nº 034/2008, e aplicação de multa contratual, em face empresa “NACIONAL COMERCIAL HOSPITAL LTDA.”.

ART.2º:- Nomear para compor a Comissão Processante Especial, os seguintes servidores públicos, efetivos:

- I –** LUIZ VANDERLEY BURATTI,
- II –** VERA LÚCIA M.DE ALMEIDA VENTRIS,
- III -** MARGARETE ZANETI.

§ 1º:- A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo.

§ 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

§ 4º:- Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Processante Especial, ficam designados os seguintes servidores: ERICA JOMARA BEDINELLI, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA e/ou WALMARA CELSO BALDINI.

(02)

(121)

ART.3º:- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

ART. 4º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º:- Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de julho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de julho do ano de 2008, e encadernada sob fls. 120 a 122, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de julho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(03)

(122)

PORTARIA Nº 099/2008
De 16 de julho de 2008

Designa servidor responsável pelo Controle
Interno dos Atos Administrativos Direto.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de
São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designado o senhor EDNILSON ZANARDO, portador do RG nº 26.772.469-X e do CPF nº 285.911.598-61, como responsável pelo controle interno dos Atos da Administração Direta, devendo elaborar relatórios e pareceres mensais, caso ocorram, os casos de ilegalidade e irregularidade, praticados pelo Poder Executivo, mantê-los arquivados a disposição do Tribunal de Contas, em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 34, da Constituição Estadual, c/c parágrafo único, do artigo 14 e artigo 26, da Lei Complementar nº 709/93.

Parágrafo Único – Se, ocorrer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37, da Constituição da República, ilegalidade ou irregularidade, incluindo-se as que digam respeito às situações discriminadas nos incisos I e IV, do artigo 35, da Constituição do Estado. A comunicação deve efetuar-se, impreterivelmente, até 03 (três) dias após a elaboração do relatório ou parecer respectivo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de junho de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 057 de 31 de agosto de 2006.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de julho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de julho do ano de 2008, e encadernada sob fls. 123, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de julho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(123)

PORTARIA Nº 100/2008
De 25 de Julho de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 01 de agosto de 2008, exonerado o senhor RICARDO HENRIQUE CASINI CHIARELLI, portador do RG. nº 30.245.565-6/SSP-SP e CPF sob nº 221.986.198-81, do Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Departamento, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 068 de 05 de Maio de 2008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de julho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 25 do mês de julho do ano de 2008, e e encadernada sob fls. 124, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 25 de julho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(124)

PORTARIA Nº 101/2008
De 31 de Julho de 2008

Determina aos Secretários, providências junto aos Setores sob suas responsabilidades, aos atendimentos das Instruções 02/2007 – TCE, para o calendário de obrigações do Sistema AUDESP.

ROBERTO FUGLINI – Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam estipulados prazos para movimentações; entrega de documentações e arquivos entre setores e fechamentos das movimentações orçamentárias e financeiras mensais, que servirão como ferramentas para procedimentos contábeis junto a Contadoria, necessários para o cumprimento do calendário de obrigações para transmissão dos pacotes do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

1 – Contabilidade– Prazo máximo para encaminhar as guias com relação dos pagamentos em que ocorreram retenções de INSS ao Setor de Processamento de Dados do Departamento de Pessoal, será o dia 26 de cada mês.

2 – Departamento Pessoal – Prazo máximo para encaminhar todos os documentos e arquivos de pessoal e encargos, necessários a confecção de empenhos e contabilização de pagamento, inclusive as guias processadas do item 1 a Tesouraria e Contabilidade, será de dois dias úteis antes do final do mês.

3- Departamento de Compras entregar as notas fiscais a serem empenhadas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

4- Prazo máximo para o fechamento das movimentações orçamentárias e financeiras do mês, será de dois dias úteis após o final de cada mês.

5 – Prazo máximo de entrega dos setores responsáveis pelos Balancetes de Estoques dos Almoxarifados; cópias de notas fiscais de material permanente; conciliações; extratos bancários de contas correntes e aplicações; cópia de documentos de licitações e despesas de convênios sujeitos a Prestação de Contas, será de cinco dias úteis após o final de cada mês.

6 – Secretarias de Saúde e Educação, entregar de imediato a Contadoria, cópia das audiências efetuadas, devidamente assinadas e em formato eletrônico para transmissão ao Sistema AUDESP.

7 – Entrega imediata a Controladoria de cópias das Leis que se referem às peças de planejamento, acompanhadas da publicação.

Art. 2º - A Contadoria, por ocasião de remessa de dados ao AUDESP, efetuará paralisações periódicas de uso do Sistema de Contabilidade, comunicando os Setores envolvidos, com antecedência mínima de trinta minutos.

Art. 3º - Os Secretários, devem reunir-se com os responsáveis de cada setor sob suas responsabilidades, no sentido de se adequarem a esses procedimentos para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 31 de julho de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 31 do mês de julho do ano de 2008, e e encadernada sob fls. 125 e 126, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 31 de julho de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(126)

PORTARIA Nº 102/2008
De 03 de Agosto de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 03 de agosto de 2008, exonerada à senhora ELIANE APARECIDA GARCIA, portadora do RG. nº 15.495.934/SSP-SP e CPF sob nº 099.304.708-40, do Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Vice-Diretor de Unidade Educacional, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de agosto de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 03 do mês de agosto do ano de 2008, e encadernada sob fls. 127, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 03 de agosto de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(127)

PORTARIA Nº 103/2008
De 04 de Agosto de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 04 de agosto de 2008, exonerada à senhora IARA APARECIDA dos SANTOS RODRIGUES BISSOLI, portadora do RG. nº 17.079.617/SSP-SP e CPF sob nº 081.841.068-07, do Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Unidade Educacional, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 04 do mês de agosto do ano de 2008, e encadernada sob fls. 128, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(128)

PORTARIA Nº 104/2008
De 04 de Agosto de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 04 de agosto de 2008, nomeada a senhora ELIANE APARECIDA GARCIA, portadora do RG nº 15.495.934/SSP-SP e CPF sob nº 099.304.708-40, no Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Unidade Educacional, exercendo as suas funções na E.M “JOÃO SALTO”.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 04 do mês de agosto do ano de 2008, e encadernada sob fls. 129, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(129)

PORTARIA Nº 105/2008
De 04 de Agosto de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 04 de agosto de 2008, nomeada a senhora RITA de LUZIÊ MAZZARO GAMA da CRUZ, portadora do RG nº A. 30.686/SSP-RJ e CPF sob nº 029.265.007-85, no Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Vice-Diretor de Unidade Educacional, exercendo as suas funções na E.M “JOÃO SALTO”.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 04 do mês de agosto do ano de 2008, e encadernada sob fls. 130, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(130)

PORTARIA Nº 106/2008
De 04 de Agosto de 2008

Nomeia a Comissão para representar o município de LARANJAL PAULISTA no Programa “**VIVALEITE**” e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município (LOM),

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão para representar o município de LARANJAL PAULISTA no Programa “VIVALEITE”, desenvolvido por meio do convênio entre a Prefeitura Municipal de LARANJAL PAULISTA e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto 44.569 de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

- I - GERALDO COLLETTE
RG nº: 7.687.990/SSP-SP
Representante da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo
- II - NEUZA REGINA GERALDI
RG nº: 13.678.934/SSP-SP
Representante do Município na Área da Saúde
- III - SUZANA JACÓ de ARAUJO TREVISANI
RG nº: 9.501.170/SSP-SP
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 046, de 24 de março de 2008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 04 do mês de agosto do ano de 2008, e encadernada sob fls. 131, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(131)

PORTARIA Nº 107/2008

De 11 de agosto de 2008

Dispõe sobre a Suspensão dos autos de Processo Administrativo, visando a Rescisão Parcial do Contrato de Fornecimento de Medicamentos - Nº 029/2008, em face da contratada – RP GENERIC COMERCIAL LTDA., e dá outras providências”.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nas Atas de nº 2 e nº 3, lavradas pela Comissão Especial nomeada por força da Portaria nº 094/2008, e dos documentos encartados aos autos do PA nº 003/2008.

CONSIDERANDO que a contratada, “RP GENERIC COMERCIAL LTDA.”, embora devidamente intimada dos autos, se limitou a requerer “REAJUSTE DE PREÇOS”, a fim de continuar a fornecer o produto que, em 17.06.08 havia requerido sua desistência.

CONSIDERANDO que ainda que fosse possível convalidar os atos, materializados através dos documentos de fls.38 e 48, se observa que a mesma não fez prova do alegado, nos termos em que estabelece a alínea “d”, inc.II, do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO, todavia, o documento de fls.54, ratificado às fls.56/57 e,

CONSIDERANDO que foi garantido o direito de ampla defesa e do contraditório, nos termos em que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar a SUSPENSÃO condicional do processo até 31 de dezembro de 2008, data prevista para o encerramento do Contrato nº 029/2008.

Parágrafo único. Ocorrendo o cumprimento integral do Contrato, o processo será automaticamente Arquivo.

Art.2º - Intime a Contratada, dê-se ciência ao Departamento de Licitações.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de agosto de 2008.

ROBERTO FUGLINI

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 11 do mês de agosto do ano de 2008, e encadernada sob fls. 132, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 11 de agosto de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi

Diretor de Departamento

(01)

(132)

PORTARIA Nº 108/2008

De 11 de agosto de 2008

Dispõe sobre o Termo de Julgamento dos autos de Processo Administrativo visando a Rescisão Parcial do Contrato de Fornecimento de Medicamentos - Nº 034/2008, referente a Tomada de Preços nº 003/2008, em face da contratada – NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na 3ª ATA da Comissão Especial, nomeada por força da Portaria nº 098/2008, e dos documentos encartados aos autos do PA nº 004/2008.

CONSIDERANDO que a contratada, “NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.”, em sua defesa alega que esta plenamente comprovada a impossibilidade de fornecer o medicamento AMOXICILINA 250mg. + CLAVULANATO 6.25mg - Suspensão Oral, tendo em vista que o Laboratório BIOFARMA, foi interditado pela ANVISA, mas se porventura a PREFEITURA tiver interesse poderá dar fiel cumprimento ao Contrato nº 034/2008, através do Laboratório SANDOZ, pelo preço unitário de R\$ 7,10. Caso contrário, que seja desonerada da obrigação sem quaisquer ônus.

CONSIDERANDO que ainda que fosse possível convalidar os atos, materializados através dos documentos de fls. 41 e 53/55, se observa que a mesma não fez prova do alegado, nos termos em que estabelece a alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações cc. Cláusula Nona, do Contrato nº 034/2008.

CONSIDERANDO que foi garantido a Contratada o direito de ampla defesa e do contraditório, nos termos em que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar pena de MULTA, nos termos do parágrafo primeiro, letra “b”, da Cláusula Décima, do Contrato nº 034/2008 a empresa “NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.”.

Art.2º - Intime-se a Contratada a efetuar o pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

Parágrafo único. Em caso de não pagamento, a multa será descontada da próxima nota fiscal apresentada pela Contratada.

Art.3º - O Departamento de Licitações fica, desde já, autorizado a tomar todas as medidas pertinentes, a fim de obter no mercado a melhor proposta do item 17, do Anexo I-TP nº 003/2008, visando a evitar maiores prejuízos ao bom andamento do serviço público.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de agosto de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 11 do mês de agosto do ano de 2008, e encadernada sob fls. 133 e 134, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 11 de agosto de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(134)

PORTARIA Nº 109/2008
De 01 de Setembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 01 de setembro de 2008, exonerado o senhor PAULO ROBERTO SILVA, portador do RG nº 25.065.130/SSP-SP e CPF sob nº 167.474.698-95, do Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Inspetor da Guarda Civil Municipal pertencente à estrutura básica da Secretaria de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 075, de 30 de maio de 2008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de setembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 01 do mês de setembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 135, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 01 de setembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(135)

PORTARIA Nº 110/2008
De 01 de Setembro de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público
Municipal em Emprego Público de Provimento em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 01 de setembro de 2008, o senhor FÁBIO APARECIDO BARBOSA, portador do RG nº 23.532.606-9/SSP-SP e CPF sob nº 164.349.218-70, nomeado para o Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Inspetor da Guarda Civil Municipal pertencente à estrutura básica da Secretaria de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fazendo jus a Gratificação nos termos do parágrafo 3º, artigo 29, do Anexo X, da citada Lei Complementar.

ARTIGO 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de setembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 01 do mês de setembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 136, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 01 de setembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(136)

PORTARIA Nº 111/2008
De 02 de outubro de 2008

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo visando a RESCISÃO DO CONTRATO de Fornecimento de Medicamentos - Nº 036/2008, referente à Tomada de Preços nº 003/2008, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 036/08, firmado em 01.04.08, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e a empresa “COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.”, inscrita no CNPJ/MF sob nº nº 67.729.178/0001-49, com sede na Avenida 62-A, nº 419, Jd.América, Rio Claro/SP, através do qual se comprometeu a fornecer vários medicamentos a Secretaria Municipal da Saúde, tais como “Fluoxetina 20mg.”, “Cebrofilina Aduto 50mg.”, mas também a vários outros, tais como: “Clonazepan 2mg.”, “Acebrofilina 50mg/5ml.” “Amiodarona 200mg.”, “Enalapril 20mg.”, “Atenolol 50mg.”, “Azitromicina 600mg.”, “Maleato de Enalapril 10mg.” e “Sulfato Ferroso”, nos termos do ANEXO I, do Edital de Tomada de Preços nº 003/2008, Processo nº 013/2008.

CONSIDERANDO a inadimplência contratual da empresa, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., que desde junho pp. não vem efetuando a entrega dos citados medicamentos, conforme relatado pela Secretaria Municipal da Saúde em 19.09.08, e como faz prova as Requisições de nºs.: 11.389, 12.656, 12.663, 12.672, 12.673, expedidas em 07 de julho, 05 e 11 de agosto e 02 de setembro pp., e que tal conduta vem provocando graves prejuízos ao pacientes da rede municipal de saúde.

CONSIDERANDO que a COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., até a presente data se limitou em encaminhar pedido de “cancelamento” de dois medicamentos, sob o argumento que o laboratório “fabricante” não pode mais fornecê-los, se olvidando que nesses casos cabe a contratada buscar no mercado outros fornecedores, bem como não se eximiu da obrigação de fornecer os demais medicamentos, conforme pactuado nos autos do Contrato nº 036/2008.

CONSIDERANDO que o Contrato foi firmado nos termos do Edital da TP nº 003/08, Processo nº 013/08, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, onde a COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., foi consagrada vencedora de vários itens, tais como o de nº 02, nº 016, nº 036, nº 082, nº 100.

CONSIDERANDO que a abertura de todo e qualquer processo licitatório visa atender o interesse público, que neste caso é a aquisição de medicamentos e congêneres para a Secretaria Municipal da Saúde, e que o não cumprimento do contrato gera prejuízos a Administração Pública, seja direta ou indiretamente.

CONSIDERANDO o disposto nas CLÁUSULAS DÉCIMA e DÉCIMA PRIMEIRA, do Contrato nº.036/08, bem como o disposto na Lei Federal no.8.666/93 e suas alterações, se faz necessário a Instauração de Processo Administrativo, a fim de garantir o direito de ampla defesa e do contraditório.

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para se atender aos fins da presente Portaria.

R E S O L V E :

ART.1º :- Instaurar o competente Processo Administrativo, visando a Rescisão do Contrato nº 036/2008, e aplicação de multa contratual, em face empresa “COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.”.

ART.2º:- Nomear para compor a Comissão Processante Especial, os seguintes servidores públicos, efetivos:

- I – LUIZ VANDERLEY BURATTI,
- II – VERA LÚCIA M.DE ALMEIDA VENTRIS,
- III - MARGARETE ZANETI.

§ 1º:- A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo.

§ 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

§ 4º:- Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Processante Especial, ficam designados os seguintes servidores: ERICA JOMARA BEDINELLI, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA e/ou WALMARA CELSO BALDINI.

ART.3º:- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

ART. 4º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º:- Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de outubro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 02 do mês de outubro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 137 a 139, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 02 de outubro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(03)

(139)

PORTARIA Nº 112 /2008
De 03 de outubro de 2008

Dispõe sobre a SUSPENSÃO dos efeitos da Portaria nº 108, de 11.08.08, em face da contratada – NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o comunicado da Secretaria Municipal da Saúde de 02.10.08, indicando que a NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR, após tomar ciência da Portaria nº108/08, encaminhou a SMS os 400 (quatrocentos) frascos do medicamento AMOXICILINA 250mg. + CLAVULANATO 6.25mg - Suspensão Oral, objeto do PA nº04/08, pelo valor fixado nos autos do Contrato nº034/2008.

CONSIDERANDO que a Portaria nº108/08 visava aplicação de multa, em razão do inadimplemento contratual da “NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.”, tão somente em face desse medicamento.

CONSIDERANDO que o interesse público é o fornecimento do medicamento AMOXICILINA250mg. + CLAVULANATO 6.25mg - Suspensão Oral e, que a contratada acabou se retratando e fornecendo o medicamento nos termos do Contrato nº034/2008, antes de qualquer dispêndio do dinheiro público com terceiros para aquisição do medicamento.

CONSIDERANDO o poder discricionário do Chefe do Executivo, bem como os princípios administrativos insculpidos no “caput”, do artigo 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar a SUSPENSÃO condicional do processo até 31 de dezembro de 2008, data prevista para o encerramento do Contrato nº034/2008.

Parágrafo único. Ocorrendo o cumprimento integral do Contrato, o processo será automaticamente Arquivo.

Art.2º - Intime a Contratada, dê-se ciência ao Departamento de Licitações.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de outubro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 02 do mês de outubro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 140 a 141, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 03 de outubro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(141)

PORTARIA Nº 113/2008
De 06 de Outubro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 06 de outubro de 2008, exonerada a senhora ANNA LUIZA FERRAZ de CAMPOS, portadora do RG nº 17.394.229/SSP-SP e CPF sob nº 027.189.338-95, do Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de outubro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 06 do mês de outubro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 142, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 06 de outubro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(142)

PORTARIA Nº 114/2008
De 06 de Outubro de 2008

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 06 de outubro de 2008, a senhora MARIA APARECIDA dos SANTOS, portadora do RG nº 8.295.734/SSP-SP e CPF sob nº 804.365.108-63, nomeada para o Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Parágrafo Único - Os vencimentos e demais vantagens do Emprego em Comissão são aqueles previstos na Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de outubro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 06 do mês de outubro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 143, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 06 de outubro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(143)

PORTARIA Nº 115/2008
De 09 de Outubro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 13 de outubro de 2008, exonerada a senhora MARIA CELESTE ALVES FESTA, portadora do RG nº 13.809.888-8/SSP-SP e CPF sob nº 026.818.288-48, do Emprego Público de Provimento em Comissão, denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de outubro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 09 do mês de outubro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 144, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 09 de outubro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(144)

PORTARIA Nº 116/2008
De 09 de Outubro de 2008

Designa servidor municipal para
exercer graciosamente a função de Gestor
da Política Municipal de Assistência Social.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar à senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG nº 8.295.734/SSP-SP e CPF sob nº 804.365.108-63, Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura Municipal, para exercer graciosamente a função de Gestora da Política Municipal de Assistência Social, prevista no artigo 15, da Lei Municipal nº 2.429, de 30 de agosto de 2004.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 091 de 30 de Junho de 2008.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 09 de outubro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 09 do mês de outubro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 145, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 09 de outubro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(145)

PORTARIA Nº 117/2008
De 13 de Outubro de 2008

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico que acompanhará as Escolas de Laranjal Paulista na Elaboração e execução do PDE-Escola.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24/04/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Criar o Comitê Estratégico para gerir a elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação das Escolas – **PDE** -, do Município.

Art. 2º- O Comitê será constituído por gestores da Rede de Ensino.

Art. 3º- O Comitê tem por atribuição:

- Acompanhar, analisar e aprovar o PDE- Escola das escolas da Rede com base nos critérios técnicos, pedagógicos e financeiros exigidos pela metodologia.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de outubro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 13 do mês de outubro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 146, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 13 de outubro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(146)

PORTARIA Nº 118/2008
De 13 de Outubro de 2008

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor
do Plano de Metas Compromisso Todos pela
Educação.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, no uso de
suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Comitê Estratégico local
do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação das Escolas para
acompanhamento na elaboração e execução do **PDE - Plano de Desenvolvimento
da Educação das Escolas**.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do
primeiro, para comporem o Comitê Estratégico para acompanhar as escolas de
Laranjal Paulista, na elaboração e execução do PDE – Plano de Desenvolvimento
da Educação das Escolas:

- Eziquiel Ruberti;
- Maria Ilide de Almeida;
- Iara Aparecida Rodrigues dos Santos Bissoli;
- Iná Alves Lima;
- Gislene Heloisa Mosca Tonussi;
- Bárbara Lucila Goldoni;
- Keila Maria Bordignon

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de outubro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local
de costume, em data de 13 do mês de outubro do ano de 2008, e encadernada
sob fls. 147, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 13 de outubro de
2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(147)

PORTARIA Nº 119/2008
De 15 de outubro de 2008

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo visando a RESCISÃO DO CONTRATO de Fornecimento de Medicamentos - Nº 030/2008, referente à Tomada de Preços nº 003/2008, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e a empresa **BONTEMPO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, e dá outras providências”.

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº **030/08**, firmado em **01.04.08**, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e a empresa “**BONTEMPO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.218.166/0001-00, com sede a Rua Major Sertorio, nº 463 – 6º andar – cj. 61/62 - Vila Buarque. São Paulo - SP, através do qual se comprometeu a fornecer vários medicamentos a Secretaria Municipal da Saúde, tais como: CARVEDILOL- 3,125mg. (item25), CETOCONAZOL Creme derm.(item29), CLORETO DE SÓDIO+BENZALCÔNIO, Solução nasal (item37), MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA-2mg/ml-xp.(item81), DOMPERIDONA-Suspensão oral (item51), nos termos do ANEXO I, do Edital de Tomada de Preços nº003/2008, Processo nº013/2008.

CONSIDERANDO a inadimplência contratual da empresa, BONTEMPO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., que desde junho pp. não vem efetuando a entrega dos citados medicamentos, conforme relatado pela Secretaria Municipal da Saúde em 02.10.08 e, como faz prova as Requisições de nºs.: 11.381, 11.394, 12.659, 12.676, 12.673, expedidas nos dias 16 de junho, 07 de julho, 05 de agosto e 02 de setembro pp., e que tal conduta vem provocando graves prejuízos ao pacientes da rede municipal de saúde.

CONSIDERANDO que a BONTEMPO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. até a presente data se limitou em “justificar” sua inadimplência em face de “comunicados” expedidos por um laboratório, denominado “Hipolabor Farmacêutica Ltda.”, que estaria com “falta de matéria-prima para fabricação do produto”, todavia, se olvidando que nesses casos cabe a contratada buscar no mercado outros fornecedores, bem como não se eximiu da obrigação de fornecer os demais medicamentos, conforme pactuado

nos autos do Contrato nº030/2008, haja vista que existem, no mercado brasileiro, outros laboratórios.

CONSIDERANDO que o Contrato foi firmado nos termos do Edital da TP nº003/08, Processo nº013/08, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do qual a contratada, BONTEMPO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., **foi consagrada vencedora de vários itens, dentre eles destacamos os de número 29, 37, 51 e 81.**

CONSIDERANDO que a abertura de todo e qualquer processo licitatório visa atender o interesse público, que neste caso é a aquisição de medicamentos e congêneres para a Secretaria Municipal da Saúde, e que o não cumprimento do contrato gera prejuízos a Administração Pública, seja direta ou indiretamente.

CONSIDERANDO o disposto nas **CLÁUSULAS DÉCIMA e DÉCIMA PRIMEIRA, do Contrato nº.030/08**, bem como o disposto na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, se faz necessário a Instauração de Processo Administrativo, a fim de garantir o direito de ampla defesa e do contraditório.

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para se atender aos fins da presente Portaria.

R E S O L V E :

ART.1º :- Instaurar o competente Processo Administrativo, visando a Rescisão do Contrato nº036/2008, e aplicação de multa contratual, em face empresa “BONTEMPO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.”.

ART.2º:- Nomear para compor a Comissão Processante Especial, os seguintes servidores públicos, efetivos:

- I – LUIZ VANDERLEY BURATTI,**
- II – VERA LÚCIA M.DE ALMEIDA VENTRIS,**
- III - MARGARETE ZANETI.**

§ 1º:- A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo.

§ 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

§ 4º:- Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Processante Especial, ficam designados os seguintes servidores: ERICA JOMARA BEDINELLI, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA e/ou WALMARA CELSO BALDINI.

ART.3º:- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

ART. 4º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º:- Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de outubro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 15 do mês de outubro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 148 a 150, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 15 de outubro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento
(03)

(150)

PORTARIA Nº 120/2008
De 15 de Outubro de 2008

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público REGINALDO FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, no emprego público de Operador de Máquinas” regido pela CLT e em estágio probatório, a fim de apurar ocorrência de atos faltosos subsumidos no art.482, “f” e “j”, da CLT, no desempenho de suas funções, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de providências firmado pelo Técnico de Segurança do Trabalho desta Prefeitura, Luiz Henrique Scalise Monteiro Campos, em face do servidor REGINALDO FERREIRA em virtude de ofensa moral perpetrada contra sua pessoa, bem como o relato que esse se encontrava embriagado no horário do expediente no dia 29 de agosto pp.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos indicando que há fortes indícios da ocorrência de atos faltosos que, caso sejam comprovados acarretarão na pena de demissão por justa causa.

CONSIDERANDO que o servidor REGINALDO FERREIRA ingressou no emprego público de Operador de Máquinas em 02.04.2008 mediante prévia aprovação em concurso, estando em estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, regido pela CLT, conforme faz prova seu registro funcional anexo.

CONSIDERANDO que o servidor REGINALDO FERREIRA na manhã do dia 29 de agosto pp. estaria operando uma máquina num bairro rural da cidade e seu comportamento chamou a atenção de um sitiante que pediu providências a Secretaria de Serviços, pois esse estaria provocando danos em sua propriedade.

CONSIDERANDO que o Técnico de Segurança do Trabalho foi chamado até a Secretaria Municipal de Serviços para tomar as medidas necessárias em face do servidor REGINALDO FERREIRA, já que o mesmo ao ali chegar apresentava sinais evidentes de embriaguez.

CONSIDERANDO que o trabalho desenvolvido pelo servidor REGINALDO FERREIRA pode ser classificado como perigoso, afinal opera as mais diversas espécies de máquinas, tais como: esteira, carregadeira, onde se faz necessária máxima atenção e diligência, posto que qualquer infortúnio pode acarretar sérios e irremediáveis danos ao próprio operador e a terceiros, consequentemente, imputando prejuízos ao erário.

CONSIDERANDO que o Técnico de Segurança do Trabalho ao se dirigir ao servidor REGINALDO FERREIRA, constatou que era visível o estado de embriaguez e ao tentar principiar uma conversa foi agredido moralmente com palavras de baixo calão, bem como sofreu ameaças contra sua integridade física.

CONSIDERANDO que no dia 29 de agosto pp. o servidor REGINALDO FERREIRA acabou sendo dispensado do trabalho no período da tarde, justamente por não se mostrar apto para continuar a desenvolver o trabalho e, via de regra causando prejuízos ao bom andamento do serviço.

CONSIDERANDO ainda que em todo ambiente de trabalho deve prevalecer o respeito mútuo e, que é dever de todo e qualquer servidor observar as normas e regulamentos, zelar por um ambiente de trabalho sadio, tratando com urbanidade e respeito seus superiores, colegas de trabalho e o público.

CONSIDERANDO a narrativa dos fatos, faz-se necessário reconhecer que há fortes indícios da ocorrência de embriaguez, bem como de ato lesivo a honra e boa fama do senhor Luiz Henrique Scalise M.Campos, o qual também teria sido ameaçado fisicamente.

CONSIDERANDO que o servidor REGINALDO FERREIRA está em estágio probatório, regido pela CLT, e levando-se em conta que a prática de falta grave prevista em qualquer das hipóteses do artigo 482, da CLT, a pena provável a que estará sujeito é de demissão por justa causa.

CONSIDERANDO que a Prefeitura pauta seus atos dentro dos princípios da legalidade, da moralidade, de impessoalidade respeitando, ainda, o direito de ampla defesa de todos os seus servidores.

CONSIDERANDO que nos termos do art.5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo 1º, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO o direito de ampla defesa e do contraditório, é assegurado ao servidor REGINALDO FERREIRA o direito de responder ao processo administrativo disciplinar, de acordo com o princípio do devido processo legal, inclusive sendo-lhe assegurando o direito de ser assistido por advogado legalmente constituído ou no caso de não possuir advogado, lhe ser nomeado advogado da assistência judiciária local.

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos do Município de Laranjal Paulista são regidos exclusivamente pela CLT, o que, portanto, afasta por completo os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.112/90 para disciplinar a matéria e a questão ora tratadas.

CONSIDERANDO por fim a gravidade dos fatos apontados acima, bem como dos documentos que instruem à presente, e nos limites do poder discricionário outorgado a esse Chefe do Poder Executivo, e a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria.

R E S O L V E:

Art.1º. Instaurar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público REGINALDO FERREIRA, em estágio probatório, regido pela CLT, lotado no emprego público de Operador de Máquinas, a fim de apurar a ocorrência de falta grave passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482, letras “f” (1ª ou 2ª figura) e “j”, da CLT.

Art.2º. Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

- I – VERA LÚCIA M.DE ALMEIDA VENTRIS,
- II – SILVANA SOARES DE CAMARGO,
- III – JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA.

Parágrafo 1º. A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigidos pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º. Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados, provas, bem como, se necessário serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo 3º. As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo § 4º: Para secretariar, digitar, auxiliar, dar orientação técnica e jurídica aos membros da Comissão Processante Especial, são designados os servidores SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA, WALMARA CELSO BALDINI e ERICA JOMARA BEDINELLI, lotados na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art.3º. O processo administrativo disciplinar correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art.4º. Por falta de expressa disposição legal municipal específica, fica adotada por analogia, apenas e tão somente à parte do rito processual do processo administrativo disciplinar previsto na Lei Federal No.8.112/90.

Art.5º. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.7º. Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de outubro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 15 do mês de outubro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 151 a 154, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 15 de outubro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(04)

(154)

PORTARIA Nº 121/2008
De 17 de outubro de 2008

Nomeia os membros do **Conselho de Alimentação Escolar – C.A.E.** - do Município de Laranjal Paulista.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições de seu cargo, que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto nº 1.809, de 30 de Março de 2001 e,

CONSIDERANDO que o Ofício-Circular nº 42/2006, FNDE/ DIRAE/ CGPAE, de 20 de outubro de 2006, o qual orienta sobre a constituição do novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar - C.A.E.;

CONSIDERANDO que as atribuições do CAE é acompanhar o repasse de verbas, compras, registros contábeis, cardápios, industrialização dos alimentos e distribuição às unidades escolares;

CONSIDERANDO que a atuação do CAE visa o aperfeiçoamento do programa de merenda escolar;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear como membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I- Representando o Poder Executivo:

1. Titular: José Milton Mendes de Arruda
Suplente: Domingos José Castanho

II- Representando o Poder Legislativo:

1. Titular: Air Pires de Campos
Suplente: Bento Fernando Dias Ferraz

III- Representando os Professores:

1. Titular: Ailde de Fátima Alves Lima
Suplente: Solange Antonio Marcon Berto
Titular: Neide Soldan Barbieri
Suplente: Janine de Carvalho Silva

IV- Representando os Pais de Alunos:

1. Titular: Roseli do Carmo Gaspar Bispo
Suplente: Renato Pavan
2. Titular: João Batista Dalanese
3. Suplente: Rinaldo Alfredo Dalanese

V- Representando o Segmento da Sociedade Local:

1. Titular: Luiz Fernando Bataglini Garpelli
Suplente: Sandro Delazari

ARTIGO 2º - O Conselho será dirigido por um Presidente e um Secretário, eleito pelos pares.

ARTIGO 3º - O mandato deste Conselho será de **02 (dois) anos** a contar da data da publicação desta.

ARTIGO 4º - O trabalho desenvolvido pelos membros deste Conselho é considerado de relevante interesse público e será prestado de forma voluntária e gratuita.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 018 de 13 de fevereiro de 2007.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de outubro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 17 do mês de outubro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 155 a 156, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 17 de outubro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

PORTARIA Nº 122/2008
De 17 de Outubro de 2008

Dispõe sobre substituição do membro da Comissão Processante Especial, nomeada por força da Portaria nº 120, de 15 de outubro de 2008, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido firmado pela servidora VERA LÚCIA M. de ALMEIDA VENTRIS.

CONSIDERANDO o poder discricionário do Chefe do Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor público, LUIZ VANDERLEY BURATTI, de provimento efetivo, para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar, objeto da Portaria nº 120, de 15 de outubro de 2008, em substituição à servidora VERA LÚCIA M. de ALMEIDA VENTRIS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de outubro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 17 do mês de outubro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 157, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 17 de outubro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(157)

PORTARIA Nº 123/2008
De 24 de outubro de 2008

Dispõe sobre o Termo de Julgamento dos autos de Processo Administrativo visando a Rescisão do Contrato de Fornecimento de Medicamentos - Nº 036/2008, referente à Tomada de Preços nº 003/2008, em face da contratada – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na 3ª ATA da Comissão Especial, nomeada por força da Portaria nº 111/2008, e dos documentos encartados aos autos do PA nº 005/2008.

CONSIDERANDO que a contratada, “COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.”, em sua defesa de fls.75/84, reproduzida às fls.85 e seguintes, afirma que não ocorrera o fato apontado na Portaria nº 111/08, visto que somente deixara de fornecer apenas alguns itens das Requisições: 12.656 e 12.673 em razão de fatos extraordinários, inclusive indicando que o medicamento “cardioron” fora suspenso pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

CONSIDERANDO que as alegações da “COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.” não subsistem em face do doc. de fls.70, ademais, que a “suspensão” de um medicamento pela ANVISA se restringe a “marca” de um determinado laboratório, sendo que no mercado existem outros fabricantes do princípio ativo – Amiodarona, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde e, sobre o qual não existe nenhuma restrição da ANVISA.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira (do prazo e local de entrega) do Contrato nº 036/2008, observa-se que a contratada “COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.” não vem dando fiel cumprimento ao mesmo, se sujeitando ao disposto na Cláusula Décima e/ou Décima Primeira.

CONSIDERANDO todavia, que a inadimplência foi parcial, haja vista que foram adjudicados a empresa “COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.” cerca de 28(vinte e oito) itens.

(01)

(158)

CONSIDERANDO que foi assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, nos termos em que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º - Aplicar pena ADVERTÊNCIA cc. MULTA, nos termos do Parágrafo Primeiro, letra “a”, da Cláusula Décima, do Contrato nº 036/2008 e em consonância ao disposto no §2º, do art.87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa “COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.”.

Parágrafo único – O percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, conforme indicado na segunda parte da letra “a”, do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima, incidirá a partir da data de recebimento das respectivas Requisições apontadas às fls.70 dos autos, até a efetiva entrega.

Art.2º - Intime-se a Contratada a efetuar o pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Art.3º - O Departamento de Licitações fica, desde já, autorizado a tomar todas as medidas pertinentes, a fim de assegurar o regular fornecimento dos medicamentos, indicados na Cláusula Primeira do Contrato nº 036/2008, tudo com o intuito de evitar maiores prejuízos ao bom andamento do serviço público.

Art.4º - P.R.I.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 24 do mês de outubro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 158 e 159, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(159)

PORTARIA Nº 124/2008
De 03 de novembro de 2008

Dispõe sobre Função Gratificada a
Servidor Público Municipal em Emprego
Público de Provimento Permanente que
especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor(a) público nomeado(a) em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Biomédico(a), responsável pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas “Dr. José Palandri Netto”, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

JOELMA ALEXANDRA RUBERTI MEDEIROS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2008**.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 03 do mês de novembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 160, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 03 de novembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(160)

PORTARIA Nº 125/2008
De 10 de novembro de 2008

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo em face da servidora Pública MARIA EULA PEREIRA DE MORAES, lotada no emprego público de Merendeira, regida pela CLT, visando sua demissão por justa causa, tendo em vista sua condenação criminal como incurso na Lei nº 11.343/06, e dá outras providências.

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a servidora pública MARIA EULA PEREIRA DE MORAES, foi admitida no emprego público **de merendeira, de provimento efetivo, regida pela CLT, lotada na Secretaria Municipal da Educação**, conforme cópia de seu registro em anexo.

CONSIDERANDO que a servidora pública MARIA EULA PEREIRA DE MORAES, sofreu condenação criminal como incurso no artigo 33 “caput” e 35 “caput”, ambos da Lei nº11.343/06, conforme faz prova a r.sentença prolatada nos autos do Processo Crime nº514/2007, da Comarca de Laranjal Paulista, a qual somente chegou ao conhecimento do Chefe do Executivo em 05 de novembro de 2008.

CONSIDERANDO que a servidora pública MARIA EULA PEREIRA DE MORAES, está cumprindo pena em regime fechado, o que impossibilita a prestação do serviço, outrossim, tendo em vista a gravidade do delito praticado em face da sociedade e, devidamente reconhecida na r.sentença judicial, é de se reconhecer a repercussão negativa dos fatos em face da Administração Pública Municipal, ademais, que na época dos fatos trabalhava diretamente com crianças na Creche Municipal “Nossa Senhora Auxiliadora”.

CONSIDERANDO que a servidora pública MARIA EULA PEREIRA DE MORAES é regida pela CLT, e levando-se em conta que a prática de falta grave prevista em qualquer das hipóteses do artigo 482, da CLT, a pena provável a que estará sujeita é de demissão por justa causa.

CONSIDERANDO que a Prefeitura pauta seus atos dentro dos princípios da legalidade, da moralidade, de impessoalidade respeitando, ainda, o direito de ampla defesa de todos os seus servidores.

CONSIDERANDO que nos termos do art.5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo 1º, inciso I e II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração

de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar, fica assegurado a servidora MARIA EULA PEREIRA DE MORAES o direito de responder ao processo administrativo disciplinar, de acordo com o princípio do devido processo legal, inclusive sendo-lhe assegurando o direito de ser assistida por advogado legalmente constituído.

CONSIDERANDO que todos os servidores públicos do Município de Laranjal Paulista são regidos exclusivamente pela CLT, o que, portanto, afasta por completo os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.112/90 para disciplinar a matéria e a questão ora tratadas.

CONSIDERANDO por fim a gravidade dos fatos, bem como dos documentos que instruem à presente, e nos limites do poder discricionário outorgado a esse Chefe do Poder Executivo, e a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria.

R E S O L V E:

Art.1º. Instaurar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **MARIA EULA PEREIRA DE MORAES**, regida pela CLT, lotada no emprego público de merendeira, a fim de apurar a ocorrência de falta grave passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482, letras “a”, “b” (2ª figura) e/ou “d”, e/ou “i”, da CLT.

Art.2º. Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

- I – VERA LÚCIA M.DE ALMEIDA VENTRIS,**
- II – SILVANA SOARES DE CAMARGO,**
- III – LUÍS GUSTAVO CABRINE.**

Parágrafo 1º. A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigidos pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º. Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados, provas, bem como, se necessário serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo 3º. As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

Parágrafo 4º: Para secretariar, digitar, auxiliar, dar orientação técnica e jurídica aos membros da Comissão Processante Especial, são designados os servidores SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA e WALMARA CELSO BALDINI, lotados na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art.3º. O processo administrativo disciplinar correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art.4º. Por falta de expressa disposição legal municipal específica, fica adotada por analogia, apenas e tão somente à parte do rito processual do processo administrativo disciplinar previsto na Lei Federal No.8.112/90.

Art.5º. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.7º. Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 10 do mês de novembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 161 a 163, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(03)

(163)

PORTARIA Nº 126/2008
De 10 de novembro de 2008

Dispõe sobre Função Gratificada a Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor(a) público nomeado(a) em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Farmacêutico(a), responsável técnica pela Farmácia do Centro de Saúde II, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

GISELE ORSI BELLOTTO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2008**.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 10 do mês de novembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 164, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(164)

PORTARIA Nº 127/2008
De 10 de novembro de 2008

Dispõe sobre Função Gratificada a Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor(a) público nomeado(a) em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Encarregado(a) do Departamento Pessoal responsável pelo Setor de RH, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

VERA LUCIA MARIOSI DE ALMEIDA VENTRIS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2008**.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 10 do mês de novembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 165, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(165)

PORTARIA Nº 128/2008
De 10 de Novembro de 2008

Acrescenta um(a) representante na composição
da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ATRIBUIÇÕES DE**
CLASSES E AULAS e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe confere o artigo 1º, da Resolução SME nº 04, de 04 de novembro de 2008,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão **TEMPORÁRIA DE ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E AULAS** para proceder à coordenação e acompanhamento do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas e Remoção do ano letivo de 2009, com as seguintes representatividades:

- Profª Keila Maria Bordignon
- Profª Eliane Aparecida Garcia
- Profª Ivone Maria Scudeler de Lara
- Profª Gislene Heloisa Mosca Tonussi
- Profª Eliane Aparecida Fulini

ARTIGO 2º - Os trabalhos da Comissão serão presididos e coordenados pela Profª Keila Maria Bordignon.

ARTIGO 3º - Os trabalhos da Comissão serão regidos pelas Resoluções, Portarias e Editais, referentes à inscrição, classificação, vagas e atribuição de aulas e classes, publicadas e que vierem a ser publicados.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria SME nº 01/2008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 10 do mês de novembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 166, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(166)

PORTARIA Nº 129/2008
De 11 de novembro de 2008

Dispõe sobre o Termo de Julgamento dos autos de Processo Administrativo visando a Rescisão do Contrato de Fornecimento de Medicamentos - Nº030/2008, referente a Tomada de Preços nº003/2008, em face da contratada – BONTEMPO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório de fls.63 e seguintes, apresentado pela Comissão Especial nomeada por força da Portaria nº119/2008, o qual adoto, e dos documentos encartados aos autos do PA nº006/2008.

CONSIDERANDO que a contratada, “BONTEMPO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.”, em sua defesa de fls.42 e seguintes, alega que não lhe pode ser imputada qualquer responsabilidade pelo “não cumprimento” das requisições expedidas pela Farmácia da Secretaria Municipal da Saúde, visto que é mera intermediária entre o laboratório fabricante e o destinatário, sendo que caberia a Prefeitura aprovar a troca de “marca” de um determinado produto a partir da “justificativa” da BONTEMPO e, desde que fosse desconsiderada a “escala de validade” de produtos entregues.

CONSIDERANDO que as alegações da “BONTEMPO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.” não subsistem em face do doc.fls.33 ou de qualquer outro documento encartado nos autos, visto que em momento algum a contratada solicitou e/ou propôs a “troca da marca”, se limitando a encaminhar “previsões de entrega”, outrossim, não se olvida que o prazo contratual é até 31 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO que os itens apontados no ANEXO I, da Tomada de Preços nº003/2008, versa sobre o nome genérico dos respectivos medicamentos, e que a indicação da “marca” no Contrato nº030/2008 não prevalece em face do §7º, do artigo 15 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira (do prazo e local de entrega) do Contrato nº030/2008, observa-se claramente a inadimplência da “BONTEMPO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.”, sujeitando-se ao disposto em sua Cláusula Décima e/ou Décima Primeira, do citado Contrato.

.

CONSIDERANDO que foi assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, nos termos em que estabelece a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º - RESCINDIR o Contrato nº030/2008, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e a empresa “BONTEMPO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.”, nos termos do inciso II, do artigo 78 cc. inciso II, do art.87, ambos da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro – Fica a Contratada responsável pelo pagamento de MULTA equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos da letra “b”, da Cláusula Décima, do Contrato nº030/2008.

Parágrafo Segundo – A multa imposta deverá ser descontada da NF nº001890, de 24.09.08, sendo que o valor remanescente deverá ser pago pela “BONTEMPO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.”, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Art.2º - O Departamento de Licitação fica autorizado a tomar todas as medidas pertinentes para obter no mercado a melhor proposta dos medicamentos indicados no Contrato nº030/2008, a fim de evitar maiores prejuízos ao bom andamento do serviço público.

Art.3º - P.R.I.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de novembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 11 do mês de novembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 167 e 168, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 11 de novembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(168)

PORTARIA Nº 130/2008
De 28 de Novembro de 2008

Constitui Comissão Permanente de
Licitações e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, integrada pelos seguintes componentes:

PRESIDENTE : MARIA CLAUDETE PAVANI

SECRETÁRIA : SILVANA SOARES de CAMARGO

MEMBRO EFETIVO: RAFAEL de CARVALHO GUERRA CORRÊA

ARTIGO 2º - Os membros eventuais somente integrarão a Comissão quando esta tratar de assunto que seja de interesse das áreas das quais sejam responsáveis como Dirigentes ou Diretores Municipais, respectivamente.

ARTIGO 3º - Compete à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, oferecendo parecer detalhado sobre as propostas, indicando as maiores vantagens e praticando todos os atos necessários ao cabal desempenho desse mister, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, de 31 de março de 1.990, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de julho de 1994 e legislação pertinente.

ARTIGO 4º - O laudo de parecer das licitações será submetido à apreciação do Prefeito Municipal que decidirá quanto à adjudicação, à homologação ou à autorização do pedido de compra, contratação de serviços e/ou obras e ainda sobre eventual anulação do processo.

ARTIGO 5º - A Comissão funcionará com um mínimo de três membros, incluído o presidente, que, em seus impedimentos legais, será substituído por um dos componentes por ele indicado.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 090 de 10 de junho de 2008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 107 e 108, do Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(108)

PORTARIA Nº 130/2008
De 28 de Novembro de 2008

Determina que os Secretários Municipais se atentem aos Convênios, como especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica determinado aos Secretários que se atentem para os prazos estabelecidos à aplicação dos recursos vinculados referentes aos Convênios e/ou Transferências de Recursos Federais e Estaduais, sob pena de sanções administrativas. Além disso, devem se atentar para a correta e fiel aplicação dos recursos mencionados.

Parágrafo Único – Tal medida se deve em virtude do encerramento do exercício de transição da Administração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 28 do mês de novembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 169, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(169)

PORTARIA Nº 131 /2008
De 08 de dezembro de 2008

Dispõe sobre o Termo de Julgamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face da servidora pública MARIA EULA PEREIRA DE MORAES, visando sua demissão por justa causa, e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante Especial nomeada por força da Portaria nº125/008, do respectivo Termo de Julgamento e dos documentos encartados aos autos do PAD nº004/2008, através dos quais se comprova os fatos narrados na Portaria nº125/08, restando configurada as ocorrências subsumidas no artigo 482, letras “a” (improbidade) e “d” (condenação criminal do empregado, passado em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena), da CLT.

CONSIDERANDO que foi assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório a servidora pública, MARIA EULA PEREIRA DE MORAES.

CONSIDERANDO que a servidora pública, MARIA EULA PEREIRA DE MORAES, é regido exclusivamente pela CLT.

R E S O L V E:

Art. 1º – Demitir a servidora pública MARIA EULA PEREIRA DE MORAES, nos termos do artigo 482, letra “a” e “d”, da CLT, conforme apurado e decidido nos autos do PAD Nº 004/08.

Art. 2º – A servidora deverá ser intimada pessoalmente da presente Portaria, com cópias do Relatório Final da Comissão Processante Especial e do respectivo Termo de Julgamento.

Art. 3º - Nos termos do art. 477, § 6º, letra “b”, da CLT o Departamento Pessoal deverá providenciar a baixa na CTPS da servidora e o pagamento de sua rescisão contratual, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de responsabilidade pelo retardamento ou omissão.

§ 1º - A caracterização da justa causa afasta o pagamento de verbas indenizatórias, tais como multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e aviso prévio, impedindo ainda, o saque na conta vinculada do FGTS.

§ 2º - A data da demissão a constar da baixa na CTPS da servidora e no TRCT é a data da presente Portaria e que, por sua vez, é a data do Termo de Julgamento do PAD Nº 004/08.

Art. 4º – A execução da presente Portaria correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

P.R.I.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 08 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 170 e 171, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(171)

PORTARIA Nº 132/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de servidor(a)
público municipal nomeado(a) em
Emprego Público de Provimento em
Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 20 de dezembro de 2008, exonerada a senhora CLEIDE BAFFA SALTO, portadora do RG nº 3.380.855/SSP-SP e CPF sob nº 042.656.298-49, do Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário(a) de Cultura da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 172, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(172)

PORTARIA Nº 133/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidores
Públicos Municipais nomeados em Empregos em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerados(as) os seguintes Servidores(as) Públicos Municipais que foram nomeados(as) em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ALINE FERRARI
ANGELO GIACOMELI
GREGORY de JESUS GONÇALVES CINTO
MARCIO AUGUSTO ALVES LIMA
RENATA GASONATTO SCATOLIN
SANDRINE ISABELE COSTA CASTANHO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 173, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(173)

PORTARIA Nº 134/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidores
Públicos Municipais nomeados em Empregos em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerados(as) os seguintes Servidores(as) Públicos Municipais que foram nomeados(as) em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Assessor Técnico Jurídico da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
WALMARA CELSO BALDINI
SILVIO ROBERTO MAZETTO

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 174, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(174)

PORTARIA Nº 135/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidores Públicos Municipais nomeados em Empregos em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerados(as) os seguintes Servidores(as) Públicos Municipais que foram nomeados(as) em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

AMANDA PIRES de CAMPOS BENETOM
BENEDITO ORLANDO GHIRALDI
DANIELA ALVES LIMA
ERIKA CRISTINA FERNANDES
FERNANDO CORRÊA
FULVIO ANTONIO SCARME
EDNILSON JOSÉ COSTA
JOSÉ PAES BARBOSA
LUCIANA BRANCO de CAMPOS
LUÍS GUSTAVO CABRINI
MARIA ILIDE de ALMEIDA
NEUSA REGINA CINTO GERALDI
VLAMIR HENRIQUE dos SANTOS
WALDIR GRILLO de SOUZA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 175, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(175)

PORTARIA Nº 136/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidores
Públicos Municipais nomeados em Empregos em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerados(as) os seguintes Servidores(as) Públicos Municipais que foram nomeados(as) em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Diretor de Unidade Educacional da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ADRIANE PAES BARBOSA de ALMEIDA
BARBARA LUCILA GOLDONI
BENEDICTA PEREIRA ROVAI
DALVA PIVETTA GAZONATTO
ELIANE APARECIDA FULINE
ELIANE APARECIDA GARCIA
IRENE MOREIRA CARDOSO ULIANA
IVONE MARIA SCUDELER de LARA
KEILA MARIA BORDIGNON
NADIEGE M.J. GIAMPAOLI FELICIO
RENATA SCUDELER MARTINS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 176, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(176)

PORTARIA Nº 137/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidores
Públicos Municipais nomeados em Empregos em
Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerados(as) os seguintes Servidores(as) Públicos Municipais que foram nomeados(as) em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Vice-Diretor de Unidade Educacional da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

ADRIANA DALANEZE
GISLENE HELOIZA MOSCA TONUSSI
INÁ ALVES LIMA
RITA DE LUZIÊ MAZARO GAMA da CRUZ

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 177, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(177)

PORTARIA Nº 138/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerada à senhora SAMARA MARCON, Servidora Pública Municipal nomeada em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Assessor de Assuntos Externos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 178, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(178)

PORTARIA Nº 139/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerado o senhor WALTER KERSTEN FILHO, Servidor Público Municipal nomeado em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 179, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(179)

PORTARIA Nº 140/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerada à senhora STELA BIANCA GONÇALVES BRASIL, portadora do RG nº 25.863.118-1/SSP-SP e do CPF nº 195.464.778-69, de suas atividades profissionais, como Coordenadora do Plano de Ações e Metas, junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 180, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(180)

PORTARIA Nº 141/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerada à senhora JOELMA RUBERTI de MEDEIROS, portadora do RG nº 17.079.462/SSP-SP e do CPF nº 126.828.148-40, de suas atividades profissionais, como Coordenadora Adjunta do Plano de Ações e Metas, junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 181, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(181)

PORTARIA Nº 142/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerado o senhor ANUAR FADLO ADAD, portador do RG nº 26.627.734-2/SSP-SP e CPF sob nº 167.439.518-38, Servidor Público Municipal nomeado em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 182, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(182)

PORTARIA Nº 143/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerada à senhora ERICA JOMARA BEDINELLI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 125531, portadora do RG nº 20.254.802/SSP-SP e do CPF nº 149.711.858-10, nomeada em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário(a) de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 183, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(183)

PORTARIA Nº 144/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerada à senhora FABIANA FUGLINI, portadora do RG nº 28.035.784-9/SSP-SP e do CPF nº 278.998.428-08, nomeada em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário(a) do Gabinete da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 184, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(184)

PORTARIA Nº 145/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerada à senhora MARIA CLAUDETE PAVANI, portadora do RG nº 11.871.145/SSP-SP e do CPF nº 037.554.858-00, nomeada em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário(a) de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 185, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(185)

PORTARIA Nº 146/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerada à senhora MARIA APARECIDA dos SANTOS, portadora do RG nº 8.295.734/SSP-SP e CPF sob nº 804.365.108-63, nomeada em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 186, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(186)

PORTARIA Nº 147/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerado o senhor JAIR CHAGURI JUNIOR, portador do RG nº 21.363.456/SSP-SP e CPF sob nº 106.320.568-94, nomeado em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário(a) de Serviços Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 187, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(187)

PORTARIA Nº 148/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerado o senhor EZIQUIEL RUBERTI, portador do RG nº 4.664.814/SSP-SP e do CPF nº 025.438.428-53, nomeado em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário(a) de Educação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 188, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(188)

PORTARIA Nº 149/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerado o senhor MARCIO JOSÉ GARPELLI, RG nº 17.394.170/SSP-SP e CPF sob nº 136.615.538-60, nomeado em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário(a) da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 189, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(189)

PORTARIA Nº 150/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerado o senhor JOÃO CAIO da FONSECA NETO, portador do RG nº 6.059.167/SSP-SP e CPF sob nº 838.001.668-87, nomeado em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário(a) de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 190, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(190)

PORTARIA Nº 151/2008
De 16 de Dezembro de 2008

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal nomeado em Emprego em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I, e em conformidade com o artigo 74, Inciso III, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica, a partir de 30 de dezembro de 2008, exonerado o senhor ODALMIR PIVETTA, portador do RG nº 10.409.117/SSP-SP e CPF sob nº 030.986.128-43, nomeado em Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretário(a) de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 191, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(191)

PORTARIA Nº 152/2008
De 16 de dezembro de 2008

Dispõe sobre o Termo de Julgamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face do servidor público REGINALDO FERREIRA, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante Especial nomeada por força da Portaria Municipal Nº 120/08, o qual adoto e que passa a integrar a presente portaria.

CONSIDERANDO que a denúncia do servidor Luiz Henrique Scalise Monteiro Campos, restou devidamente comprovada através da oitiva das testemunhas, Jair Chaguri Junior e Euclides Brisotti, os quais apontaram com segurança que o servidor REGINALDO FERREIRA havia ingerido bebida alcoólica e, ainda que indiretamente pelas demais testemunhas que perceberam que o servidor estaria “nervoso”, mas não souberam apontar o suposto motivo do nervosismo.

CONSIDERANDO que o servidor REGINALDO FERREIRA confessou que não possui “problemas com bebida”, mas que “estaria nervoso” em razão de um defeito na máquina Patrol, porém, nada provou neste sentido; e, que após o almoço acabou discutindo com o técnico de segurança no interior da Secretaria de Serviços, cuja discussão foi presenciada pelo secretário e outros servidores, sendo então dispensado naquela tarde do dia 29 de agosto de 2008.

CONSIDERANDO a repercussão negativa da conduta perpetrada pelo servidor REGINALDO FERREIRA, que fez uso imoderado da linguagem, empregando palavras de baixo calão em total desrespeito a figura do Técnico de Segurança do Trabalho, bem como causando desconforto, mal estar aos demais servidores que se encontravam na sala da Secretaria Municipal de Serviços.

CONSIDERANDO os ensinamentos de WAGNER D. GIGLIO e RUSSOMANO, nota-se que a ocorrência pode ser classificada como embriaguez habitual, entretanto, uma só falta muitas vezes não tem o condão de justificar a dispensa do empregado, o mesmo ocorrendo no caso de lesão a honra e a boa fama de colegas de trabalho.

CONSIDERANDO que foi garantido ao servidor público REGINALDO FERREIRA o direito de ampla defesa e do contraditório, inclusive sendo assistido por uma servidora pública efetiva, bacharel em direito.

CONSIDERANDO que o servidor público REGINALDO FERREIRA, é regido exclusivamente pela CLT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Aplicar a pena de 02 (dois) dias de SUPENSÃO, ao servidor.

Parágrafo único – O Departamento do Pessoal deverá anotar a penalidade na ficha funcional do servidor REGINALDO FERREIRA.

Art. 2º – O servidor deverá ser intimado pessoalmente da presente Portaria, com cópia do Relatório Final da Comissão Processante Especial.

Art. 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Serviços levar a efeito a sanção prevista no artigo 1º, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade funcional do superior imediato do servidor REGINALDO FERREIRA.

Art. 4º – A execução da presente Portaria correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

P.R.I.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 192 e 193, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(193)

PORTARIA Nº 153/2008
De 29 de dezembro de 2008

Nomeia os membros do **Conselho de Alimentação Escolar – C.A.E.** - do Município de Laranjal Paulista.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições de seu cargo, que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto nº 1.809, de 30 de Março de 2001 e,

CONSIDERANDO que a composição desse Conselho se deu em face das renúncias dos representantes do Poder Legislativo, por força da Lei Eleitoral e de outros segmentos;

CONSIDERANDO que a recomposição do CAE se restringe à mandato até 13 de Fevereiro de 2009, ocasião em que se extinguem os mandatos dos membros eleitores e nomeados em 2007;

CONSIDERANDO que a presente Portaria visa apenas regularizar a situação do CAE, junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear como membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I- Representando o Poder Executivo:

1. Titular: José Milton Mendes de Arruda
Suplente: Domingos José Castanho

II- Representando o Poder Legislativo:

1. Titular: Air Pires de Campos
Suplente: Bento Fernando Dias Ferraz

III- Representando os Professores:

1. Titular: Ailde de Fátima Alves Lima
Suplente: Solange Antonio Marcon Berto
Titular: Neide Soldan Barbieri
Suplente: Janine de Carvalho Silva

IV- Representando os Pais de Alunos:

1. Titular: Roseli do Carmo Gaspar Bispo
Suplente: Renato Pavan
2. Titular: João Batista Dalanese
3. Suplente: Rinaldo Alfredo Dalanese

V- Representando o Segmento da Sociedade Local:

1. Titular: Luiz Fernando Bataglini Garpelli
Suplente: Sandro Delazari

ARTIGO 2º - O Conselho será dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleito pelos pares.

ARTIGO 3º - O trabalho desenvolvido pelos membros deste Conselho é considerado de relevante interesse público e será prestado de forma voluntária e gratuita.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 13 de fevereiro de 2007.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 29 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 194 e 195, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 29 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02)

(195)

PORTARIA Nº 154/2008
De 29 de dezembro de 2008

Dispõe sobre designação de servidor público municipal para delegação de competência administrativa, que especifica.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor público municipal o senhor LUIZ VANDERLEY BURATTI, portador do RG nº 17.526.413/SSP-SP e do CPF nº 116.572.968-73, a fim de proceder à conferência do saldo de caixa da Tesouraria Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 29 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 196, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 29 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(196)

PORTARIA Nº ??/2008
De 25 de março de 2008

Dispõe sobre o ARQUIVAMENTO do
Processo Administrativo Disciplinar
nº008/2005, instaurado por força da Portaria
Municipal nº039, de 29.04.2005.

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na 3ª ATA da Comissão Processante Especial, segundo a qual não existem elementos capazes de imputar ao servidor JACKSON LUIZ BAZZO qualquer responsabilidade sobre os fatos narrados na Portaria nº039/2008.

RESOLVE:

Art.1º - ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº008/2005, por falta de provas.

Art.2º - Dê-se ciência ao servidor.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e Encadernada sob o nº ----- Benedito
Orlando Ghiraldi.

PORTARIA Nº
De 10 de Março de 2008

Dispõe sobre a demissão por Justa Causa do Servidor Público, Sávio Donato Castanho, regido pela CLT e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante Especial nomeada por força da Portaria Municipal Nº 103/07, em face do servidor público SÁVIO DONATO CASTANHO e demais documentos que instruíram o PAD nº 009/07;

CONSIDERANDO o Termo de Julgamento do PAD Nº 009/07, onde foram reconhecidas as faltas graves previstas no art. 482, letras “a”(ato de improbidade) e “b”, 2ª figura (mau procedimento), da CLT, praticados pelo servidor público SÁVIO DONATO CASTANHO, na condição de servidor público “emprestado” a 210ª CIRETRAN e, como confessado pelo próprio às fls.83 do PAD nº 009/2007;

CONSIDERANDO que o servidor público SÁVIO DONATO CASTANHO, teve assegurado o seu direito de ampla defesa e do contraditório, sendo assistido por advogados regularmente inscritos na OAB/SP;

CONSIDERANDO que o servidor público SÁVIO DONATO CASTANHO, é regido exclusivamente pela CLT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Demitir o servidor público SÁVIO DONATO CASTANHO, por justa causa, por prática de ato faltoso subsumido do artigo 482, letra “a” (ATO DE IMPROBIDADE) e “b”, 2ª figura (MAU PROCEDIMENTO), da CLT, conforme apurado e decidido nos autos do PAD nº 009/07.

Art. 2º – O servidor demitido e seu advogado constituído às fls.215, deverão ser intimados pessoalmente da presente Portaria, com cópias do Relatório Final da Comissão Processante Especial e do Termo de Julgamento do PAD nº 009/07.

Art. 3º - Nos termos do art. 477, § 6º, letra “b”, da CLT o Departamento de Pessoal deverá providenciar a baixa na CTPS do servidor demitido e o pagamento de sua rescisão contratual, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de responsabilidade pelo retardamento ou omissão.

§ 1º - O código da Rescisão Contratual deverá ser o de número 10 (dez), que indica rescisão contratual com justa causa por iniciativa do empregador.

§ 2º - A caracterização da justa causa afasta o pagamento de verbas indenizatórias (40% do FGTS, aviso prévio e outras), além de impedir o levantamento do FGTS.

§ 3º - A data da demissão a constar da baixa na CTPS do servidor demitido e no TRCT é a data da presente Portaria e que, por sua vez, é a data do Termo de Julgamento do PAD nº 009/07.

Art. 4º - A execução da presente Portaria correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

P.R.I.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de março de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 054 e 055, no Volume de Portarias nº 19. Laranjal Paulista, 10 de março de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01)

(055)